



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 029/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi nº 300 - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, interessada, através de sua Agente de Contratação, designada (o) pelo Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026, Sr. (a). Lizandra Bertolini, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA, COM A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES AMBULATORIAIS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, GARANTINDO A CONTINUIDADE, AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, sendo regido em obediência aos dispositivos da Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 (Estatuto das Micro e Pequenas Empresas) e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela administração pública, bem como, nos termos estabelecidos neste Edital.

1.2. Local, dia e hora para recebimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Período de Recebimento de Documentos:	A partir do dia <u>18/08/2026 à 18/08/2028</u> Horário: 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min
Local do recebimento dos documentos: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Rua Alceu Rossi nº. 300 - Centro Paranaíta/MT CEP: 78.590-000 Sites: Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br (link: "Licitações"). Meios para contato: Tel/Fax: (66) 3563 2723/2724 E-mail: licitacao6@paranaita.mt.gov.br / licitacao2@paranaita.mt.gov.br Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local).	

1.3. Data e local do recebimento dos documentos de Credenciamento:

A partir do dia **18 de agosto de 2026 à 18 de agosto de 2028**, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi nº 300, Centro – Paranaíta/MT, CEP 78.590-000.

1.4. 1.4. Durante toda a vigência do **Chamamento Público/Credenciamento**, as empresas poderão solicitar o credenciamento, conforme termos deste edital. Porém o credenciamento/contratação terá **vigência** até **18/08/2028**, a **partir da data da publicação de abertura do Credenciamento**, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas -Tribunal de Contas



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



do Mato Grosso.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente termo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA, COM A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES AMBULATORIAIS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, GARANTINDO A CONTINUIDADE, AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I deste Instrumento.

2.2. As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços das especialidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência 166/2026**.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. O Termo de Referência nº. 166/2026 - Anexo I foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual servirá de base para todo o procedimento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.39.50 – Sec. de Saúde – Fontes 1.500.1002; 1.621.0000 e 1.600.0000604;

10.001.10.302.0031.2096.3.3.90.39.50 – Sec. de Saúde – Fontes 1.500.1002; 1.621.0000 e 1.600.0000604; |

4.2. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.1.2. Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação do termo de aceite, não sendo devida nenhuma indenização às interessadas pela realização de tais atos.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da credenciada e o objeto licitado, também servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam concernentes ao objeto do credenciamento.

5.2 São vedadas de participarem os interessados:

- a)** que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



determinantes da punição;

c) estrangeiras que não funcionem no País;

d) empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em **credenciamento**.

e) Empresas que estejam respondendo processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta;

f) Empresas que foram condenadas em processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta nos últimos 05 (cinco) anos.

5.3. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, e também nos seguintes compromissos:

I - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelos Agentes de Contratação e a Comissão de Contratação de Licitação.

II - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. A impugnação será a qualquer tempo enquanto vigente o processo, poderá ser feito **pedido de esclarecimentos** sobre este Edital, preferencialmente nos endereços eletrônicos: licitacao6@paranaita.mt.gov.br/licitacao2@paranaita.mt.gov.br, ou protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta no endereço constante no preâmbulo, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal.

6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, a qualquer tempo enquanto vigente o processo, devendo o Município, através do (a) Agente de Contratação Oficial, julgar e responder sobre a petição no **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do credenciamento**. As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta no endereço constante no preâmbulo, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, ou nos endereços eletrônicos: licitacao6@paranaita.mt.gov.br/licitacao2@paranaita.mt.gov.br, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

6.3. Cabe ao (a) Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, qualquer tempo enquanto vigente o processo sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

6.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação do termo de aceite, nova data será designada pela Administração para a realização do **credenciamento**.

6.5. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta (das 07h00 às 11h00 e das 13h00 à 17h00, horário local) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 6.1 e 6.2.

6.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

7. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

7.1. Aberto o período de recebimento dos Credenciamentos, as interessadas deverão entregar o envelope não transparente e lacrado, contendo a Documentação de Habilitação e Termo de Aceite;

7.2 O envelope contendo os Documentos de Habilitação e Termo de Aceite deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ENVELOPE: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TERMO DE ACEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 029/2026

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA CREDENCIADA

TELEFONE - ENDEREÇO - EMAIL

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

8.1. Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a credenciada que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.2. A interessada que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e ficará sujeita às penalidades legais;

8.1.3. Constituem motivos para inabilitação da credenciada, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

8.1.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.1.3.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.1.3.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

8.1.3.4. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação do credenciamento, exceto atestado;

8.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelos agentes de contratação ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

8.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelos agentes de contratação ou pelos membros da comissão no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

8.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados, são os seguintes:

8.2.1. A credenciada interessada deverá apresentar o **TERMO DE ACEITE** dos serviços pretendidos conforme modelo **Anexo II**

8.2.2. Documentos Relativos à:

a) Habilitação jurídica:

1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;

2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, impresso com data não superior a 30 (trinta) dias da data do **credenciamento**;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;

3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do interessado;

4 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



sede do interessado;

6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do interessado;

7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

8 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

9 – Consulta unificada - CEIS - CNEP - INIDONIOS TCU - CNIA E CNJ, através do site:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

10. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da Federal e Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021. (conforme modelo **Anexo IV**);

b.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois)**¹ Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;

2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do interessado).

2.1 - No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.

2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;

3 - Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as empresas na condição de ME ou EPP, quando a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, qual seja o fornecimento de bens para pronta entrega e locação de materiais;

3.1. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;

3.2. O balanço Patrimonial para comprovação de condição de ME e EPP poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**";

3.3. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**", nos termos da legislação vigente

4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do **credenciamento**, se outro prazo não constar do documento;

5 - Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do interessado comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% (dois por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do **credenciamento**, se outro prazo não constar do documento;

5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

12.4. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

c) Qualificação Técnica

1. Cópia autenticada da inscrição no Conselho Regional de Medicina dos especialistas que prestarão os serviços, com a respectiva Certidão de Regularidade no CRM;

2. Diploma de Graduação em Medicina e Título de especialista junto ao órgão autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação ou pelas Sociedades Brasileiras das respectivas especialidades nas

¹ Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ocupações/especialidades definidas no Código Brasileiro de Ocupação – CBO em área considerada especialidade médica pelo CFM e/ou comprovação de residência médica para a área que se pretende credenciar dos profissionais e/ou RQE – Registro de Qualificação de Especialista;

3. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a credenciada executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação;

4. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo V);

5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (conforme modelo Anexo VI);

9. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade, conforme definido neste edital será divulgado o resultado dos credenciados;

9.1.1. Nos casos de solicitação após o prazo inicial, a comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a solicitação e os documentos necessários;

9.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos;

10. RECURSOS

10.1. É facultada a credenciada, nos termos do artigo 165, da Lei nº 14.133, a interposição de:

10.2.1. RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Análise do termo de aceite;

c) ato de habilitação ou inabilitação do interessado;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da

10.2.2. Pedido de Reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.3. Os recursos e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.3.1. Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

10.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, em dias úteis, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Paranaíta/MT este homologará o procedimento;

10.7. A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT à contratação do objeto licitado;

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal de Circulação do Município e no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Mato Grosso.

10.9. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do **credenciamento**, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



11. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda do Município, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência.

11.2 A escolha da empresa que prestará o serviço dentre as empresas credenciadas sempre será definida pela Central de Regulação do Município de Paranaíta/MT, não havendo por parte da PREFEITURA obrigação de prover demanda mínima de encaminhamentos a CREDENCIADA.

11.3 Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

11.4 Convocações para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Secretaria Municipal de Saúde.

11.5 A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

11.6 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

11.7 A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

12. DA REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES

12.1. A interessada em participar do Credenciamento deverá enviar Declaração de que aceita o valor proposto a pagar pelos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de aceite da Estimativa de Preço do Termo de Referência Anexo I, os valores já englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais.

12.2. O valor deverá englobar quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos no Termo de Aceite ou incorretamente cotados que não tenham causado o indeferimento do credenciamento da mesma por caracterizar preço inexecutável no critério de análise de habilitação do credenciamento, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste credenciamento ser prestados sem ônus adicionais.

12.3. Após apresentação da documentação de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

12.4. Serão **DECLASSIFICADOS** os credenciamentos:

12.4.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

12.4.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o critério de análise de habilitação;

12.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

12.5. A simples participação neste credenciamento implica em:

12.5.1. Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes dos



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



valores constantes no Termo de Aceite, não sendo devida nenhuma indenização à credenciada pela realização de tais atos;

12.5.2. Comprometimento da credenciada em prestar os serviços objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

12.6. Será proibido a credenciada cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, **sob pena de descredenciamento** a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

13.1. O Credenciamento ficará sujeito a ratificação do Prefeito Municipal, Autoridade Máxima do Município de Paranaíta/MT.

13.2. Para fins de ratificação, o proponente credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 02 (**dois**) dias úteis, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas do Mato Grosso, para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Paranaíta para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

14. DO CONTRATO

14.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **Anexo VII**;

14.2. O prazo de vigência do contrato será até **18/08/2028, a partir da data da publicação de abertura do Credenciamento**, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas -Tribunal de Contas do Mato Grosso.

14.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

13.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

14.5. A critério da Prefeitura, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pela CONTRATANTE.

14.6. Constituem motivos para a Extinção do Contrato as situações referidas nos artigos Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes

14.7. A critério da Contratante, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

14.8. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.8.1. A empresa Credenciada, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no CRM-MT (Conforme Circular CRM-MT Nº 05/2019).



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



15. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

15.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

15.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

15.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação do termo de aceite, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência **Anexo I**.

16.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

16.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

16.4. Notificar, por escrito, à credenciada vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

16.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

16.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

16.7. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo da prestação dos serviços, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

16.8. Fornecer à empresa credenciada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.9. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

16.10. Notificar por escrito, à empresa credenciada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

16.11. Nenhum pagamento será efetuado à empresa credenciada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia sobre o valor do empenho. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

17.2. Os serviços deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais exigidas na Legislação em vigor;

17.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de qualidade;

17.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

17.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17.6. Prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

17.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

17.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

17.9. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

17.10. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com o termo de aceite apresentado;

17.11. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade documental, nos termos da habilitação;

17.12. Apresentar a nota fiscal mediante a prestação dos serviços no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de prestação dos serviços, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do interessado;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do interessado;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 9 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

17.13. Se a credenciada não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os serviços solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.

17.14. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a **CREDENCIADA** se compromete ainda:

1. A CONTRATADA deverá acatar integralmente as decisões e observações emitidas pela fiscalização da CONTRATANTE, as quais serão formalizadas por escrito, em duas vias, com protocolo de



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



recebimento devidamente assinado, comprometendo-se a adotar imediatamente as providências necessárias para o fiel cumprimento das orientações recebidas.

2. A CONTRATADA deverá fornecer os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pelos fiscais de contrato e/ou servidor designado pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas;
3. Ademais, comprometer-se a comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do empenho, garantindo a devida transparência e agilidade na resolução de eventuais problemas.
4. A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer ônus decorrentes de omissões, erros ou falhas na elaboração da estimativa de custos, sendo responsável por qualquer aumento nas despesas que isso possa gerar para o CONTRATANTE.
5. Caso a estimativa apresentada pela CONTRATADA se revele inadequada ou imprecisa, resultando em custos adicionais para o CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com os valores excedentes, sem que haja qualquer impacto financeiro ou operacional para a Prefeitura Municipal de Paranaíta.
6. A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.
7. A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.
8. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução deste contrato.
9. Isso inclui, mas não se limita a danos materiais, pessoais, ambientais ou quaisquer outras consequências adversas que resultem da execução do objeto contratual.
10. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e/ou terceiros por quaisquer danos causados, assumindo todas as despesas necessárias para reparar os prejuízos e garantindo o cumprimento das obrigações legais pertinentes.
11. A FORNECEDORA será formalmente notificada pelo fiscal de contrato caso não preste os serviços no prazo máximo estipulado ou não realize a substituição do produto dentro do prazo determinado neste Termo de Referência.
12. A notificação será enviada por escrito, e a FORNECEDORA deverá tomar as providências necessárias para regularizar a situação no menor prazo possível, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.
13. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou de qualquer outra cláusula prevista neste Termo de Referência resultará em notificação formal à CONTRATADA, com a devida justificativa.
14. Caso a CONTRATADA não tome as medidas corretivas necessárias dentro do prazo estipulado, poderá ser configurada a quebra de contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando a rescisão contratual e responsabilidades por danos decorrentes do inadimplemento.
15. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer acidentes que venham a vitimar seus empregados durante a execução dos serviços nas dependências das secretarias solicitantes, arcando com todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária e demais exigências legais aplicáveis ao exercício das atividades contratadas.
16. A CONTRATADA se obriga a acatar todas as decisões, observações e determinações da fiscalização da CONTRATANTE, desde que formalizadas por escrito, em duas vias, devendo a CONTRATADA assinar recibo de recebimento no ato da entrega.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



17. O descumprimento de tais determinações poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato.
18. A CONTRATADA será inteiramente responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, no âmbito da execução contratual ou em conexão com ela, não sendo excluída nem reduzida tal responsabilidade pelo fato de haver fiscalização, acompanhamento ou autorização prévia por parte da CONTRATANTE.
19. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as providências legais, indenizações, encargos e demais obrigações decorrentes de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados ou prepostos, ocorridos em razão da execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que os eventos se verifiquem nas dependências da CONTRATANTE, isentando está de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
20. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução do objeto contratual, por interesse da Administração, nos limites previstos na legislação vigente, desde que previamente justificados e formalizados por meio de termo aditivo.
21. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento contratual.
22. A empresa credenciada fica expressamente obrigada a observar e cumprir integralmente todas as regras, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive descredenciamento imediato, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
23. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional médico com qualificação e habilitação compatíveis, devidamente reconhecido pelo órgão de classe competente, conforme as especialidades indicadas neste Termo de Referência, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:
24. Titulação superior em Medicina, comprovada por diploma devidamente registrado;
25. Registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) correspondente;
26. Especialização nas áreas exigidas para a prestação dos serviços contratados.
27. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as necessidades e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se integralmente as orientações e determinações emitidas pelos setores competentes.
28. A CONTRATADA compromete-se a adaptar a execução dos serviços sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo flexibilidade e atendimento aos ajustes operacionais e técnicos necessários ao bom andamento das atividades.
29. Os serviços objeto deste contrato deverá ser previamente submetidos à validação formal da Secretaria Municipal de Saúde, que avaliará e aprovará sua conformidade técnica antes da execução.
30. A execução dos serviços deverá ser realizada exclusivamente por profissional especializado, devidamente habilitado e com registro ativo no órgão de classe competente, garantindo a qualidade técnica e a segurança necessárias.
31. O CONTRATADO deverá manter-se regularmente habilitado e em situação regular perante os órgãos de fiscalização profissional competentes da sua categoria, durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual por descumprimento das exigências legais e regulamentares.
32. É obrigatória a utilização e o preenchimento integral dos formulários padronizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para solicitação de exames e consultas, observando rigorosamente os



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- fluxos, protocolos e normas vigentes estabelecidos pelos órgãos competentes, visando garantir a correta tramitação, registro e controle dos procedimentos solicitados.
33. O CONTRATADO será o único responsável pela qualidade, eficácia e regularidade dos serviços prestados aos pacientes, isentando integralmente o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade por eventuais falhas, danos, prejuízos ou atos ilícitos que possam vir a causar lesão ou insatisfação aos usuários, eximindo o MUNICÍPIO de toda e qualquer reivindicação, ação judicial, administrativa ou indenizatória decorrente da prestação dos serviços.
 34. É obrigatória a apresentação de relatórios mensais detalhados dos atendimentos realizados, os quais deverão ser entregues à CONTRATANTE.
 35. Os relatórios deverão conter o período compreendido do 1º ao último dia útil do mês de referência, estar devidamente assinados pelo prestador de serviço e conter informações completas para conferência, servindo como documento comprobatório para a emissão e validação da respectiva Nota Fiscal.
 36. A CONTRATADA obriga-se a recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em número e qualificação compatíveis com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e seus respectivos Anexos.
 37. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como pelas taxas, impostos, transporte, alimentação e demais exigências legais, regulamentares, fiscais e comerciais aplicáveis.
 38. Também caberá à CONTRATADA assumir quaisquer responsabilidades decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações, seguros e demais obrigações relacionadas à execução contratual.
 39. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE.
 40. A CONTRATADA deverá utilizar obrigatoriamente o sistema de informação atualmente em uso pelo Município para a realização dos atendimentos previstos neste contrato.
 41. Para fins de pagamento pelos serviços prestados, serão consideradas válidas e utilizadas exclusivamente as informações registradas e confirmadas nesse sistema de informação municipal.
 42. A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada e regularizada junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com habilitação específica para atendimento ao Sistema Único de Saúde (SUS), mantendo essa condição durante toda a vigência do contrato.
 43. Os serviços contratados deverão ser executados em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Humanização (PNH), garantindo a valorização da subjetividade, a integralidade do cuidado e o respeito à dignidade dos usuários, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.
 44. A CONTRATADA fica expressamente proibida de cobrar quaisquer taxas, valores adicionais ou diferenças financeiras dos pacientes atendidos no âmbito deste contrato.
 45. Caso seja constatada a cobrança indevida de valores pelos serviços prestados, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste instrumento.
 46. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar ao paciente o retorno pós-operatório, isento de quaisquer custos adicionais ao CONTRATANTE.
 47. A CONTRATADA será responsável pelos INSTRUMENTAIS necessários para realização do procedimento cirúrgico que o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Paranaíta não possua em sua rotina;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



48. A CONTRATADA será responsável pelos EQUIPAMENTOS necessários para realização do procedimento cirúrgico que o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Paranaíta não possua em sua rotina;
49. Somente serão contabilizados para pagamento a CONTRATADA, os procedimentos que estiverem autorizados na Tabela SIGTAP, respeitando idade mínima prevista;
50. Será de responsabilidade da CONTRATANTE fornecer para auxiliar na realização do procedimento cirúrgico a seguinte equipe: 1 médico auxiliar, 1 médico anestesista, 1 enfermeiro, 2 técnicos em enfermagem, qualquer necessidade de profissional superior a esse quadro será de inteira reponsabilidade da CONTRATADA;
51. Os serviços eletivos deverão ser regulados e autorizados pela Central de Regulação Municipal, observando os critérios de prioridade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, a capacidade instalada do Hospital e a disponibilidade financeira vigente.
52. Participar de ciclos de execução com duração de 3 (três) meses, conforme ordem de serviço, podendo incluir limites objetivos de atendimentos.
53. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:
54. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.
55. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços.
56. Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos.
57. Consultas e exames: Avenida João Lopo de Souza s/nº Setor Industrial - Centro de Especialidades Médicas (atrás do PSF 1) – CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT ou em local mencionado na nota de autorização de despesas.
58. Procedimentos Cirúrgicos: Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva de Paranaíta - Avenida Maria Elisa Miyazima, 2222 Setor Sul.
59. Os serviços serão prestados conforme data previamente agendada entre a Central Municipal de Regulação;

18. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A convocação da Contratada pela Comissão Permanente de Licitação será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Setor Competente.
- 18.2. O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;
- 18.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência, **Anexo I** e demais anexos.

19. DOS PAGAMENTOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



relação de procedimentos realizados e da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

19.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

19.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

19.2.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

19.3. A Secretaria Municipal de Saúde não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

19.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

18.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

19.6. Para fazer jus ao pagamento, o ente de direito credenciado deverá apresentar junto com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do interessado;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do interessado;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o **credenciamento** ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação durante o **credenciamento**;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver o termo de aceite em especial quando:

20.1.2.1. não enviar o termo de aceite adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento do termo de aceite quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar termo de aceite ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do termo de aceite;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o **credenciamento** ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no critério de análise de habilitação;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



20.2. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá, garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos credenciados e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do Contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia do termo de aceite em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.

21.2.2. Os credenciados não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação do termo de aceite e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do **credenciamento** na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

21.7. A ratificação desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

21.9. A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: (www.paranaita.mt.gov.br) e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitação2@hotmail.com, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitação, no horário das (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - horário local), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do **credenciamento**.

21. ANEXOS DO EDITAL.

21.1. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente aos credenciados:

Anexo I: Termo de Referência – Descrição e quantitativo do objeto e consulta ao banco de preços radar

Anexo II: Termo de Aceite;

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

Anexo V: Declaração de Habilitação;

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação;

Anexo VII: Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo VIII: Declaração contendo dados da Credenciada;

Anexo IX: Termo de Confidencialidade - LGPD;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Paranaíta - MT, 11 de agosto de 2026

Lizandra Bertolini
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 001/2026 e 002/2026



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO I **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades abaixo especificadas. A elaboração deste documento segue o Art. 18 inciso I e parágrafo 1º inciso I ao XII da lei federal 14.133/2021 no qual diz:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O objetivo principal deste é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT em conformidade com a legislação supracitada.

a) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso I, da IN nº 40/2020.

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a oferta contínua, eficiente e qualificada de serviços médicos especializados na área de otorrinolaringologia à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Paranaíta/MT, considerando a crescente demanda por consultas especializadas, exames ambulatoriais diagnósticos e procedimentos cirúrgicos relacionados às patologias otorrinolaringológicas.

O Município de Paranaíta/MT possui demanda reprimida significativa para atendimentos especializados em otorrinolaringologia, especialmente em razão da insuficiência de oferta regular desses serviços na rede pública municipal, o que tem ocasionado filas de espera prolongadas, atrasos diagnósticos, agravamento de quadros clínicos.

As enfermidades relacionadas à especialidade de otorrinolaringologia compreendem diversas condições clínicas que impactam diretamente a qualidade de vida da população, incluindo patologias auditivas, respiratórias, infecciosas, obstrutivas, inflamatórias e cirúrgicas, exigindo acompanhamento especializado para diagnóstico precoce, tratamento oportuno e prevenção de complicações que podem comprometer significativamente a saúde dos pacientes.

A contratação por meio de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas mostra-se como a solução mais adequada para atender ao interesse público, uma vez que possibilita a formação de rede ampliada de prestadores aptos à execução dos serviços, garantindo maior flexibilidade administrativa, ampliação da capacidade assistencial e redução do tempo de espera para atendimento, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços objeto do presente credenciamento serão prestados integralmente no Município de Paranaíta/MT, de forma a garantir maior acessibilidade à população local e regional. As consultas especializadas e exames ambulatoriais serão realizados nas dependências indicadas pela contratada ou em local previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que atendidas todas as exigências técnicas, sanitárias e estruturais aplicáveis.

No que se refere aos procedimentos cirúrgicos otorrinolaringológicos, estes serão realizados nas dependências do Hospital Municipal de Paranaíta/MT, utilizando a estrutura física, materiais de apoio e equipe multiprofissional disponibilizada e cedida pelo Município, cabendo à empresa credenciada a disponibilização do profissional médico especialista responsável pela avaliação, indicação cirúrgica, execução do procedimento e acompanhamento técnico correspondente, observadas as normas éticas, técnicas e sanitárias vigentes.

Essa sistemática permite o melhor aproveitamento da estrutura hospitalar já existente no Município, racionalização dos recursos públicos, otimização da capacidade instalada da rede municipal de saúde e



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ampliação da resolutividade assistencial local, evitando deslocamentos desnecessários para centros de referência externos.

Dessa forma, a presente contratação revela-se imprescindível para assegurar a integralidade da assistência à saúde, promover atendimento especializado resolutivo, reduzir a demanda reprimida, fortalecer a rede municipal de atenção especializada e garantir à população de Paranaíta/MT acesso digno, célere e qualificado aos serviços de otorrinolaringologia, em consonância com os princípios constitucionais que regem o Sistema Único de Saúde e a Administração Pública.

b) ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde do município de Paranaíta/MT.

c) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, conforme o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, da IN nº 40/2020.

A empresa interessada deverá atender aos requisitos mínimos necessários para fins de credenciamento e posterior contratação, devendo possuir todas as licenças, autorizações e registros exigidos pela legislação vigente, assegurando a regularidade jurídica e operacional para a execução do objeto. Deverá estar devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), apto ao exercício de suas atividades e à emissão de documentos fiscais, bem como manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual, mediante apresentação das certificações aplicáveis pela legislação aplicável.

A empresa deverá demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto, por meio de documentação que comprove experiência anterior na execução de serviços, além de possuir estrutura operacional e capacidade logística adequada para garantir a execução das demandas da Administração. A contratada deverá cumprir integralmente as condições previstas neste Termo de Referência e no edital de credenciamento, incluindo especificações técnicas, prazos, valores e demais obrigações contratuais.

Deverá observar rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária e as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se integralmente por seus funcionários e prepostos, bem como adotar medidas de proteção de dados, garantindo a confidencialidade e segurança das informações protegidas durante a execução do objeto, quando aplicável. A empresa deve atuar de forma ética, transparente e em conformidade com os princípios da Administração Pública, mantendo, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação aplicáveis no credenciamento.

A contratada será integralmente responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, devendo indicar preposto responsável para interlocução com a fiscalização, prestando todas as informações necessárias e adotando as disposições cabíveis para correção de eventuais falhas. Toda a execução deverá observar rigorosamente as condições previstas no Termo de Referência e no edital de credenciamento.

O contrato administrativo decorrente do credenciamento terá vigência de **[24 (vinte e quatro) meses]**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de **[05 (cinco) dias]**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, autorização de serviços ou instrumento equivalente.

Os serviços deverão ser realizados na sede da contratada ou no local previamente indicado pelo contratante, podendo abranger áreas urbanas e/ou rurais, sem qualquer custo adicional para a Administração, devendo ocorrer dentro do horário de funcionamento do contratante ou conforme agendamento previamente previsto.

Caso seja constatada qualquer irregularidade na execução do objeto, em desacordo com as especificações aplicáveis, a contratada deverá proceder à correção, substituição ou adequação necessária no prazo máximo de **[05 (cinco) dias]**, contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração.

Os valores previstos poderão ser revistos para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



comprovadamente comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos da legislação vigente.

Para fins de habilitação e execução do objeto, as pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão atender integralmente aos requisitos técnicos, jurídicos, operacionais, assistenciais e legais necessários à prestação de serviços médicos especializados na área de Otorrinolaringologia, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, legislação sanitária aplicável, normas do Sistema Único de Saúde – SUS e demais regulamentos pertinentes.

Qualificação Técnica e Habilitação Profissional

A empresa interessada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de documentação que demonstre experiência na prestação de serviços médicos especializados em Otorrinolaringologia.

Deverão ser apresentados, quando exigíveis:

- registro ativo e regular da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina;
- inscrição regular e atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com os serviços ofertados;
- registro profissional ativo no CRM/MT dos médicos que executarão os serviços;
- diploma de graduação em Medicina;
- certificado de especialização em Otorrinolaringologia;
- Registro de Qualificação de Especialista – RQE;
- documentos comprobatórios de regularidade profissional.

A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e capacidade operacional exigidas no credenciamento.

Local e Condições de Execução dos Serviços

Os atendimentos deverão ocorrer integralmente no território do Município de Paranaíta/MT.

As consultas especializadas e exames ambulatoriais poderão ser realizados:

- na estrutura própria da contratada; ou
- em local previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os ambientes destinados à execução dos serviços deverão atender integralmente às normas:

- sanitárias;
- técnicas;
- de biossegurança;
- acessibilidade;
- segurança assistencial;
- vigilância em saúde.

Quando executados nas dependências da contratada, deverão ser disponibilizados:

- consultórios adequadamente equipados;
- mobiliário apropriado;
- equipamentos específicos compatíveis

com a especialidade;

- sala de espera adequada;
- sanitários adaptados;
- condições adequadas de higiene, climatização e acessibilidade.

Procedimentos Cirúrgicos

Os procedimentos cirúrgicos otorrinolaringológicos serão realizados nas dependências do Hospital Municipal de Paranaíta/MT.

Compete ao Município disponibilizar:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



-
-
-
-

realização dos procedimentos.

Compete à empresa credenciada:

-

habilitado;

-
-
-
-

operatório;

-

retorno incluída no valor do procedimento.

Serviços Abrangidos

Os serviços compreendem, entre outros:

I – Consultas especializadas

-
-
-
-
-
-

atendimentos realizados no prazo de até **30 (trinta) dias** da consulta inicial, sem cobrança adicional, quando clinicamente vinculados ao mesmo caso.

II – Exames e procedimentos ambulatoriais

-
-
-
-
-

na tabela do ANEXO I.

III – Procedimentos cirúrgicos

Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo, exemplificativamente:

-
-
-
-
-

a especialidade estabelecidos na tabela do ANEXO I.

Disponibilidade Operacional

A contratada deverá manter disponibilidade operacional compatível com a demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Deverá observar:

I – Horário de atendimento

De segunda a sexta-feira, das 07h00 às 18h00, podendo ocorrer atendimentos em horários diferenciados, quando previamente pactuados.

II – Disponibilização de agenda

estrutura física hospitalar;
equipe multiprofissional de apoio;
materiais hospitalares de rotina;
suporte assistencial necessário à

disponibilizar médico especialista

realizar avaliação pré-operatória;
executar o procedimento cirúrgico;
emitir laudos e registros assistenciais;
realizar acompanhamento pós-

garantir, no mínimo, uma consulta de

consultas iniciais;
consultas de retorno;
avaliação clínica especializada;
avaliação pré-operatória;
acompanhamento pós-operatório.
Serão considerados retornos os

videolaringoscopia;
nasofibrolaringoscopia;
retirada de corpo estranho;
cauterização;
e demais procedimentos estabelecidos

adenoidectomia;
amigdalectomia;
septoplastia;
turbinectomia;
demais procedimentos compatíveis com



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

III – Comunicação de alterações

Com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

IV – Confirmação de encaminhamentos

No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

V – Prazo máximo para atendimento

-
-

eletivos ordinários.

até 05 dias úteis para casos prioritários;
até 10 dias úteis para atendimentos

Distribuição da Demanda

A distribuição dos atendimentos observará critérios objetivos, impessoais e transparentes.

Será realizada pela Central Municipal de Regulação, mediante:

-
-
-
-
-

ordem cronológica de credenciamento;
rodízio proporcional;
capacidade operacional informada;
critérios clínicos e assistenciais;
redistribuição automática em caso de

indisponibilidade.

A distribuição da demanda não gera garantia de volume mínimo de atendimentos.

Obrigações Assistenciais e Registros

Será obrigatória a emissão e manutenção de:

-
-
-
-
-
-
-

ficha individual de atendimento;
prontuário;
laudos;
relatórios médicos;
resultados de exames;
registros clínicos pertinentes.
Somente serão contabilizados para

pagamento a CONTRATADA, os procedimentos que estiverem autorizados na Tabela SIGTAP, respeitando idade mínima prevista.

Os atendimentos deverão ser lançados nos sistemas definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, quando disponibilizados.

Responsabilidade Técnica e Qualidade Assistencial

Os serviços deverão observar:

•
terapêuticas do SUS;

•
•
Medicina;

•
•
•
do paciente.

•
por danos decorrentes de:

-
-
-
-

protocolos clínicos e diretrizes

normas do Ministério da Saúde;
resoluções do Conselho Federal de

normas da ANVISA;
Código de Ética Médica;
princípios de humanização e segurança

A contratada responderá integralmente

negligência;
imprudência;
imperícia;
omissões técnicas;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Fiscalização e Auditoria

A contratada submeter-se-á às ações de:

-
-
-
-
-

descumprimento contratual.

fiscalização técnica;
auditoria administrativa;
visitas técnicas;
conferência documental;
monitoramento de produtividade.

Deverá fornecer todos os documentos solicitados pela Administração.

Proteção de Dados Pessoais

A contratada deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo:

- sigilo das informações clínicas;
- tratamento adequado de dados sensíveis;
- adoção de medidas de segurança da informação;
- comunicação imediata de incidentes de segurança.

Sustentabilidade

A contratada deverá adotar, sempre que possível:

- destinação adequada de resíduos de serviços de saúde;
- digitalização de prontuários;
- redução do consumo de papel;
- uso racional de insumos;
- eficiência energética.

Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por produção efetivamente executada, regulada, comprovada e atestada pela fiscalização contratual, mediante apresentação da documentação exigida.

Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

d) LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas, e justificativa técnica e econômica da escola do tipo de solução a contratar, conforme o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de contratação de serviços. Este levantamento nos permite entender o cenário do mercado, os preços praticados, as empresas disponíveis que podem atender às necessidades específicas da contratante e a melhor forma de contratação.

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de planejamento prévio das contratações públicas, incluindo o levantamento de mercado com análise das alternativas disponíveis e justificativa técnica e econômica da solução escolhida, apresenta-se o presente estudo com a finalidade de subsidiar a contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos na área de Otorrinolaringologia, contemplando consultas especializadas, exames ambulatoriais e procedimentos cirúrgicos, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A necessidade decorre da crescente demanda reprimida por atendimentos otorrinolaringológicos no Município, especialmente para avaliação especializada, realização de exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos, tais como amigdalectomia, adenoidectomia, septoplastia, turbinectomia, miringotomia, retirada de corpo estranho e demais procedimentos correlatos.

Atualmente, o Município não dispõe de profissionais especialistas suficientes vinculados à rede pública municipal para atendimento regular dessa demanda, o que tem ocasionado tempo prolongado de espera, agravamento de quadros clínicos, necessidade frequente de encaminhamentos para outros municípios e



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



aumento dos custos administrativos e operacionais relacionados ao transporte sanitário, deslocamento de pacientes e acompanhamento assistencial externo.

Ressalta-se que os procedimentos cirúrgicos serão realizados nas dependências do Hospital Municipal de Paranaíta/MT, com utilização da estrutura física hospitalar, equipe multiprofissional de apoio e suporte assistencial disponibilizados pelo próprio Município, cabendo à empresa credenciada a disponibilização do profissional médico especialista responsável pela avaliação clínica, indicação cirúrgica, execução do procedimento e acompanhamento pós-operatório.

Diante da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda pública:

1. Contratação de profissional efetivo mediante concurso público ou processo seletivo

A contratação direta de médico especialista por concurso público ou processo seletivo, embora represente solução administrativa permanente, mostra-se atualmente limitada sob os aspectos técnico-operacionais e econômicos, especialmente em razão da reconhecida dificuldade de fixação de profissionais especialistas em municípios de menor porte e localização interiorana.

Além disso, a demanda por procedimentos otorrinolaringológicos apresenta variação quantitativa ao longo do exercício, não justificando, neste momento, a criação de cargo permanente exclusivo, o que poderia gerar elevação continuada das despesas de pessoal sem correspondência direta com a necessidade assistencial efetiva.

2. Encaminhamento de pacientes para centros regionais por meio de pactuações intermunicipais

A alternativa de encaminhamento dos pacientes para municípios de referência vem sendo utilizada de forma complementar, porém apresenta limitações operacionais relevantes.

Entre os principais entraves observados destacam-se:

- alta demanda reprimida nos centros regionais;
- limitação de vagas;
- longos períodos de espera;
- custos elevados com transporte sanitário;
- dificuldades logísticas para acompanhamento pré e pós-operatório;
- desgaste físico e emocional aos pacientes e seus familiares.

Tal alternativa, embora juridicamente possível, não se mostra suficiente para garantir resposta tempestiva e resolutiva à demanda municipal.

3. Contratação de prestador único mediante procedimento licitatório convencional

A realização de procedimento licitatório tradicional para contratação exclusiva de clínica ou empresa especializada foi considerada.

Entretanto, essa solução apresenta limitações práticas relevantes, dentre elas:

- restrição da competitividade;
- limitação do universo de possíveis prestadores;
- menor flexibilidade administrativa;
- dificuldade de ajuste frente às oscilações de demanda;
- risco de descontinuidade do serviço em caso de eventual inexecução contratual.

Além disso, a contratação de prestador único comprometeria a ampliação da rede assistencial e reduziria a capacidade de resposta da Administração.

4. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação dos serviços sob demanda

A alternativa que se apresenta mais adequada, eficiente e compatível com o interesse público consiste na realização de procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para habilitação contínua de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos em Otorrinolaringologia.

O modelo permite:

- ampliação da rede de prestadores habilitados;
- atendimento por demanda efetiva;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- remuneração exclusivamente pelos serviços executados;
- previsibilidade orçamentária;
- distribuição objetiva e impessoal da demanda;
- maior flexibilidade operacional;
- redução do tempo de espera;
- ampliação da resolutividade assistencial no próprio município.

Adicionalmente, a utilização da estrutura já existente do Hospital Municipal para realização dos procedimentos cirúrgicos proporciona racionalização de recursos públicos, melhor aproveitamento da capacidade instalada da rede municipal e significativa economicidade à Administração.

Após análise técnica e econômica das alternativas disponíveis, conclui-se que o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas constitui a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por apresentar melhor relação entre custo, eficiência, flexibilidade operacional, capacidade de atendimento e efetividade assistencial.

Foram consideradas experiências administrativas anteriores, consultas comparativas junto a municípios com perfil semelhante e análise dos valores praticados no mercado regional, constatando-se a ampla adoção e êxito do modelo de credenciamento para contratações de serviços médicos especializados com demanda variável.

Os valores estimados, apurados com base em pesquisa de mercado, referências assistenciais compatíveis e parâmetros técnicos adotados pela Administração, demonstram viabilidade financeira e compatibilidade orçamentária para a execução da contratação.

Dessa forma, justifica-se técnica e economicamente a adoção do credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em Otorrinolaringologia, visando assegurar atendimento resolutivo, célere, contínuo e de qualidade à população usuária do SUS no Município de Paranaíta/MT, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

e) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, conforme o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso IV, da IN nº 40/2020.

O presente instrumento tem por finalidade o credenciamento de pessoas jurídicas legalmente constituídas e tecnicamente habilitadas para a prestação complementar de serviços médicos especializados na área de Otorrinolaringologia, contemplando a realização de consultas especializadas, exames ambulatoriais, avaliações pré-operatórias, procedimentos cirúrgicos e acompanhamento pós-operatório, destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com a Lei nº 8.080/1990, Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A presente solução tem por objetivo atender à demanda reprimida e contínua existente no Município para atendimento especializado em Otorrinolaringologia, especialmente quanto à realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, tais como adenoidectomia, amigdalectomia, septoplastia, turbinectomia, cauterizações, retirada de corpo estranho, drenagem de abscessos e demais procedimentos correlatos, cuja ausência de atendimento tempestivo pode ocasionar agravamento de quadros clínicos, comprometimento respiratório, distúrbios do sono, alterações auditivas, prejuízos ao desenvolvimento infantil e significativa redução da qualidade de vida dos pacientes.

As pessoas jurídicas credenciadas deverão disponibilizar profissionais médicos especialistas legalmente habilitados, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialista – RQE na área de Otorrinolaringologia, aptos à execução dos serviços com observância dos protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas do SUS, normas sanitárias vigentes, princípios da segurança do paciente e padrões técnicos exigidos para a assistência especializada.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Os serviços objeto do credenciamento compreenderão, dentre outros:

I – Consultas e avaliações especializadas:

- consulta inicial especializada;
- consultas de retorno;
- avaliação diagnóstica;
- avaliação pré-operatória;
- acompanhamento pós-operatório.

II – Exames e procedimentos ambulatoriais diagnósticos e terapêuticos:

- videolaringoscopia;
- nasofibrolaringoscopia;
- cauterizações;
- retirada de corpo estranho;
- demais exames e procedimentos compatíveis com a especialidade.

III – Procedimentos cirúrgicos otorrinolaringológicos:

- adenoidectomia;
- amigdalectomia;
- septoplastia;
- turbinectomia;
- demais procedimentos indicados pela regulação municipal.

Os procedimentos cirúrgicos serão realizados nas dependências do **Hospital Municipal de Paranaíta/MT**, utilizando-se a estrutura física hospitalar, equipe multiprofissional de apoio, materiais hospitalares de rotina e suporte assistencial disponibilizados pelo Município.

Compete à empresa credenciada:

- realizar avaliação clínica especializada;
- indicar formalmente o procedimento cirúrgico;
- executar o ato cirúrgico;
- prestar assistência médica durante o procedimento;
- acompanhar o paciente no pós-operatório imediato;
- realizar acompanhamento ambulatorial posterior;
- emitir laudos, relatórios e registros assistenciais necessários.

Será obrigatória a inclusão de, no mínimo, **uma consulta de retorno pós-operatório**, sem ônus adicional à Administração, quando vinculada ao procedimento realizado.

O pagamento pelos serviços será realizado conforme tabela previamente estabelecida pela Administração Municipal, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, autorizados, regulados, comprovados e atestados pela fiscalização contratual.

A contratada deverá manter canal permanente de comunicação com a Secretaria Municipal de Saúde para fins de:

- agendamento;
- alinhamento operacional;
- confirmação de disponibilidade;
- comunicação de intercorrências;
- encaminhamento de relatórios assistenciais;
- suporte técnico-administrativo.

Os serviços deverão observar rigorosamente as normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente:

- Ministério da Saúde;
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Conselho Federal de Medicina;
- Conselho Regional de Medicina;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- protocolos assistenciais do SUS;
- normas municipais aplicáveis.

A contratada responderá integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados, responsabilizando-se administrativa, civil e eticamente por eventuais danos decorrentes de falhas técnicas, imperícia, imprudência, negligência ou descumprimento das obrigações contratuais.

A escolha do credenciamento como solução contratual encontra fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese em que a satisfação do interesse público é melhor atendida mediante a habilitação contínua de múltiplos prestadores aptos, sem necessidade de competição excludente entre interessados.

O modelo permite à Administração:

- ampliação da rede assistencial especializada;
- flexibilidade operacional;
- atendimento por demanda efetiva;
- distribuição objetiva e impessoal dos atendimentos;
- maior celeridade na prestação do serviço;
- melhor aproveitamento da estrutura hospitalar municipal;
- pagamento condicionado à efetiva execução.

Ressalta-se que o credenciamento **não gera exclusividade, garantia de demanda mínima ou obrigação de contratação imediata**, ficando a utilização dos serviços condicionada à necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, regulação assistencial e critérios objetivos de distribuição da demanda estabelecidos no edital.

Dessa forma, a presente solução mostra-se técnica, jurídica e economicamente adequada para assegurar a ampliação do acesso da população de Paranaíta/MT aos serviços especializados em Otorrinolaringologia, promovendo maior resolutividade da atenção especializada, redução das filas de espera, fortalecimento da rede municipal de saúde e efetivação do princípio da integralidade da assistência no âmbito do SUS.

f) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a ser contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, conforme o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso V, da IN nº 40/2020.

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de definição fundamentada das quantidades estimadas para contratação, com base em memória de cálculo e documentos técnicos que subsidiem a projeção da demanda administrativa, apresenta-se a estimativa quantitativa relativa ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados na área de Otorrinolaringologia, contemplando consultas especializadas, exames ambulatoriais e procedimentos cirúrgicos destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT.

A definição dos quantitativos foi elaborada a partir de análise técnica promovida pela equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, observando critérios objetivos, dados históricos, projeções assistenciais e necessidade concreta da rede municipal de saúde.

Para composição da estimativa, foram considerados os seguintes parâmetros:

I – Histórico de atendimentos e produção assistencial

Foram analisados os dados de atendimentos realizados nos últimos 12 (doze) meses, especialmente aqueles executados por meio dos procedimentos administrativos anteriormente formalizados pelo Município, incluindo os Credenciamentos nº 029/2025 e nº 019/2025, os quais evidenciaram demanda contínua e recorrente por atendimentos especializados em Otorrinolaringologia, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção e ampliação da oferta desses serviços.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



A análise histórica permitiu identificar o volume médio de consultas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos efetivamente demandados pela população usuária do SUS no âmbito municipal.

II – Demanda reprimida e fila regulada existente

Foram considerados os registros existentes junto à Central Municipal de Regulação e aos sistemas internos da Secretaria Municipal de Saúde, os quais evidenciam demanda reprimida para avaliação especializada e procedimentos cirúrgicos otorrinolaringológicos.

Destacam-se, especialmente, os casos relacionados a:

- adenoidectomia;
- amigdalectomia;
- septoplastia;
- turbinectomia;
- procedimentos destinados ao tratamento de obstruções respiratórias;
- correções funcionais otorrinolaringológicas.

A análise da fila regulada permitiu identificar quantitativamente os pacientes com necessidade imediata ou prioritária de atendimento, subsidiando a projeção inicial de execução contratual.

III – Encaminhamentos originados da Atenção Primária e Hospital Municipal

Foram avaliados os relatórios de encaminhamento emitidos pelas Unidades Básicas de Saúde e pelo Hospital Municipal de Paranaíta/MT, considerando a frequência de solicitações para avaliação especializada, exames complementares e indicação cirúrgica.

Os dados demonstram demanda regular e crescente, com incidência sazonal relacionada ao aumento de patologias respiratórias, infecciosas e obstrutivas, especialmente nos períodos de outono e inverno.

IV – Projeção de novos casos durante a vigência contratual

Além da demanda reprimida atualmente identificada, considerou-se a projeção de novos casos que naturalmente surgirão durante o período de vigência do credenciamento, em razão:

- do fluxo contínuo de atendimentos na Atenção Primária;
- do crescimento da demanda espontânea;
- do surgimento de intercorrências clínicas;
- de diagnósticos supervenientes;
- de casos regulados com indicação cirúrgica posterior.

Tal projeção mostra-se indispensável para assegurar continuidade assistencial e adequada cobertura contratual.

V – Capacidade operacional da rede municipal

Considerou-se, ainda, a capacidade instalada do Hospital Municipal de Paranaíta/MT para suporte à realização dos procedimentos cirúrgicos, uma vez que os atos cirúrgicos serão executados em estrutura hospitalar disponibilizada pelo Município, com utilização da equipe multiprofissional cedida pela Administração.

Esse fator permitiu dimensionar quantitativos compatíveis com a capacidade real de execução da rede municipal, evitando superdimensionamento contratual e assegurando racionalidade administrativa.

VI – Margem técnica de segurança

A estimativa contempla margem técnica de segurança destinada a absorver:

- oscilações sazonais da demanda;
- aumento eventual da fila regulada;
- intercorrências clínicas imprevisíveis;
- necessidade de procedimentos urgentes ou prioritários;
- eventual ampliação da demanda assistencial durante a vigência contratual.

Tal previsão observa o princípio do planejamento eficiente e busca assegurar continuidade da prestação dos serviços sem necessidade de medidas emergenciais supervenientes.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Diante da consolidação dos dados técnicos analisados, as quantidades estimadas foram distribuídas por tipo de consulta, exame e procedimento cirúrgico, conforme detalhamento constante da planilha de quantitativos anexa ao presente processo.

A metodologia adotada demonstra compatibilidade entre a demanda assistencial identificada, a capacidade operacional municipal e a disponibilidade orçamentária da Administração, garantindo observância aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público.

Dessa forma, conclui-se que os quantitativos estimados encontram-se devidamente fundamentados em elementos concretos e tecnicamente suficientes para subsidiar a presente contratação, assegurando a adequada prestação dos serviços especializados em Otorrinolaringologia à população usuária do Sistema Único de Saúde no Município de Paranaíta/MT.

Portanto, a quantidade estimada e o planejamento da presente contratação estão devidamente respaldados em dados concretos, extraídos da experiência recente de execução contratual, promovendo a adequada prestação dos serviços, a racionalização dos recursos públicos e a observância dos princípios da eficiência e da economicidade.

g) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a administração opte por preservar seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme o inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VI, da IN nº 40/2020.

Assim como na justificativa das quantidades, o valor estimado da contratação tem como base o edital de credenciamento publicado no ano anterior, e considerando que o prazo de vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses o qual utilizou como referência o valor total estimado de R\$ 4.600.000,000 (quatro milhões e seiscentos mil reais).

A adoção deste parâmetro se justifica pela similaridade de objetos, especialidades e demanda de atendimentos, considerando ainda a atualização recente dos preços de mercado observados na pesquisa prévia de preços realizada.

Por tratar-se de meras estimativas, os valores estimados não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro com a contratada, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com às necessidades da contratante bem como tabela de referência de preço, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

Em relação ao processo de balizamento, o método adotado para estimar o valor unitário dos itens da nova contratação será a/o menor preço entre os orçamentos realizados, com o intuito de refletir os preços praticados no mercado para os itens em questão, garantindo a adequação aos valores de mercado e a transparência na formação do valor estimado.

Já para o critério de julgamento da proposta, será adotado o -, conforme estipulado na Lei nº 14.133/2021, que assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sempre observando as condições e especificações detalhadas no edital. Esse critério visa a obtenção da melhor proposta em termos de custo-benefício, priorizando a eficiência e a economicidade para o ente público.

h) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, conforme o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VII, da IN nº 40/2020.

Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise técnica quanto à viabilidade de parcelamento da solução pretendida.

No presente caso, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto em itens autônomos ou lotes distintos, tendo em vista que os serviços a serem credenciados estão integralmente



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



vinculados a uma única especialidade médica, qual seja, a Otorrinolaringologia, compreendendo consultas especializadas, exames ambulatoriais, avaliações pré-operatórias, procedimentos cirúrgicos e acompanhamento pós-operatório.

Os serviços previstos possuem natureza assistencial complementar e interdependente, compondo fluxo contínuo e integrado de atendimento ao paciente, desde a avaliação clínica inicial, passando pelos exames diagnósticos e indicação terapêutica, até a realização do procedimento cirúrgico e respectivo acompanhamento pós-operatório.

O parcelamento excessivo da solução poderia comprometer a continuidade assistencial, fragmentar o cuidado, dificultar o acompanhamento clínico integral do paciente, aumentar os riscos de descontinuidade na prestação do serviço e comprometer a eficiência da regulação assistencial promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Além disso, considerando que os procedimentos cirúrgicos serão realizados nas dependências do Hospital Municipal de Paranaíta/MT, mediante utilização da estrutura física, equipe multiprofissional e suporte assistencial disponibilizados pelo Município, mostra-se necessária a manutenção da unidade técnica e operacional da contratação, a fim de assegurar adequada articulação entre a avaliação especializada, a indicação cirúrgica, a execução do procedimento e o acompanhamento clínico subsequente.

Ressalta-se, contudo, que a ausência de parcelamento do objeto não compromete a competitividade, uma vez que a contratação se dará por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a habilitação contínua de múltiplas pessoas jurídicas que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos no edital.

Tal sistemática assegura ampla participação de interessados, observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência e vantajosidade, bem como flexibilidade administrativa para distribuição objetiva da demanda entre os credenciados.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ocorrer em objeto único e integrado, correspondente à prestação complementar de serviços médicos especializados em Otorrinolaringologia, por revelar-se a solução tecnicamente mais adequada, juridicamente compatível e operacionalmente mais eficiente para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT e da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

i) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VIII, da IN nº 40/2020.

A presente contratação refere-se ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação complementar de serviços médicos na área de Otorrinolaringologia, contemplando consultas especializadas, exames ambulatoriais, avaliações pré-operatórias, procedimentos cirúrgicos e acompanhamento pós-operatório, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Após análise técnica da solução pretendida, verifica-se que não existem contratações interdependentes obrigatórias cuja formalização seja condição indispensável para a viabilização do presente credenciamento, uma vez que o objeto possui autonomia operacional e pode ser executado diretamente pelos prestadores credenciados, observadas as condições técnicas, assistenciais e estruturais estabelecidas no edital e no termo de referência.

Ressalta-se que os procedimentos cirúrgicos serão realizados nas dependências do Hospital Municipal de Paranaíta/MT, com utilização da estrutura física, suporte hospitalar, equipe multiprofissional e insumos de rotina disponibilizados pelo Município, o que assegura a plena exequibilidade da contratação sem necessidade de celebração prévia de instrumentos acessórios específicos.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Todavia, identificam-se contratações correlatas que, embora não condicionem a execução do objeto, possuem caráter complementar e contribuem para a eficiência, continuidade e qualidade da assistência prestada.

Dentre as principais contratações correlatas, destacam-se:

Aquisição de materiais médico-hospitalares e insumos assistenciais

A execução dos atendimentos ambulatoriais e dos procedimentos cirúrgicos demanda disponibilidade contínua de materiais de consumo médico-hospitalar, incluindo insumos utilizados em consultas, exames diagnósticos e suporte cirúrgico.

Tais aquisições integram a rotina de abastecimento da rede municipal e dão suporte à adequada execução assistencial.

Manutenção da estrutura hospitalar e equipamentos médicos

Considerando que os procedimentos cirúrgicos serão realizados no Hospital Municipal, a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura física, equipamentos médicos, instrumental cirúrgico e sistemas de apoio assistencial constitui contratação correlata relevante para garantia da continuidade e segurança dos serviços.

Serviços laboratoriais e exames complementares

Determinados casos poderão demandar exames laboratoriais ou diagnósticos complementares para avaliação pré-operatória, confirmação diagnóstica ou acompanhamento clínico.

Esses serviços, embora independentes do presente credenciamento, atuam como suporte complementar à assistência especializada.

Sistemas informatizados de regulação e gestão assistencial

A utilização de sistemas eletrônicos destinados ao agendamento, regulação, controle de produção, registro assistencial, auditoria e acompanhamento dos atendimentos representa importante instrumento de apoio à fiscalização e ao gerenciamento contratual.

Gestão da equipe multiprofissional municipal

Como os procedimentos cirúrgicos contarão com equipe multiprofissional cedida pelo Município, a adequada organização administrativa, escalonamento funcional e manutenção da força de trabalho vinculada ao Hospital Municipal representam suporte operacional complementar à execução do objeto.

Importa destacar que tais contratações possuem natureza meramente acessória e complementar, não constituindo condição jurídica ou técnica indispensável para a formalização do presente credenciamento.

Dessa forma, conclui-se que não há contratações interdependentes obrigatórias associadas ao objeto, existindo apenas contratações correlatas que podem contribuir para o aperfeiçoamento da execução contratual, conforme conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e estratégia de gestão da rede municipal de saúde.

A inexistência de dependência contratual direta reforça a viabilidade autônoma da presente solução, demonstrando sua adequação técnica, operacional e jurídica para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT.

j) ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações – PCA, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/202.

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e estão consignados na Lei Orçamentária Anual por meio do Decreto Municipal Nº 003/2026.

k) RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



financeiros disponíveis, conforme o inciso IX do art. 7º da IN nº 40/2020.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

A presente contratação tem por finalidade alcançar resultados concretos e mensuráveis na prestação da assistência especializada em Otorrinolaringologia no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT, promovendo melhoria da capacidade resolutiva da rede municipal de saúde e ampliação do acesso da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS aos serviços especializados.

Com a efetivação do credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para realização de consultas, exames ambulatoriais e procedimentos cirúrgicos otorrinolaringológicos, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Promover a diminuição significativa da fila de espera existente para consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos em Otorrinolaringologia, assegurando atendimento mais célere aos pacientes regulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A redução do tempo de espera contribuirá diretamente para prevenção do agravamento de quadros clínicos e para maior efetividade terapêutica.

Garantir maior oferta de atendimento especializado à população do Município de Paranaíta/MT, possibilitando acesso regular e contínuo aos serviços otorrinolaringológicos sem necessidade de deslocamentos frequentes para outros centros de referência.

Esse resultado fortalece a descentralização da assistência e amplia a capacidade de resposta da rede municipal.

Viabilizar a execução de procedimentos cirúrgicos otorrinolaringológicos nas dependências do Hospital Municipal de Paranaíta/MT, utilizando a estrutura física e equipe multiprofissional disponibilizadas pela Administração.

Esse resultado proporcionará:

- maior comodidade aos pacientes;
- redução de deslocamentos;
- melhor acompanhamento clínico;
- fortalecimento da rede municipal de saúde;
- melhor aproveitamento da estrutura pública existente.

Reduzir despesas atualmente relacionadas a:

- transporte sanitário intermunicipal;
- deslocamento de pacientes e acompanhantes;
- logística administrativa para encaminhamentos externos;
- custos operacionais decorrentes de pactuações externas.

A racionalização desses custos contribuirá para maior economicidade da gestão pública em saúde.

Ampliar a capacidade diagnóstica e terapêutica da rede municipal, possibilitando identificação precoce e tratamento oportuno de patologias otorrinolaringológicas.

Com isso, espera-se:

- redução de complicações clínicas;
- menor necessidade de atendimentos de urgência;
- prevenção de agravamentos;
- melhoria dos desfechos assistenciais.

Assegurar atendimento realizado por profissionais especialistas devidamente habilitados, observando protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas do SUS, normas sanitárias e princípios da segurança do paciente.

Pretende-se elevar o padrão técnico da assistência ofertada à população.

Permitir melhor organização da Central Municipal de Regulação, com ampliação da oferta de vagas, maior previsibilidade de agenda e distribuição objetiva da demanda entre os credenciados.

Esse resultado favorecerá maior controle administrativo e melhor planejamento da assistência especializada.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Garantir fluxo assistencial completo, compreendendo:

- avaliação especializada;
- exames diagnósticos;
- indicação terapêutica;
- realização cirúrgica;
- acompanhamento pós-operatório.

Tal integração assegura atendimento contínuo e alinhado ao princípio da integralidade previsto no Sistema Único de Saúde.

A contratação por credenciamento possibilitará pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, regulados, comprovados e atestados, promovendo:

- racionalidade administrativa;
- controle de produção;
- previsibilidade orçamentária;
- economicidade.

Como resultado final, espera-se proporcionar melhora significativa nas condições de saúde dos usuários atendidos, especialmente mediante resolução de patologias que impactam funções respiratórias, auditivas e de deglutição, promovendo bem-estar, dignidade e qualidade de vida à população usuária do SUS no Município de Paranaíta/MT.

Dessa forma, a presente contratação busca produzir resultados assistenciais, administrativos e econômicos compatíveis com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

I) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, conforme o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso XI, da IN nº 40/2020.

Visando assegurar a adequada implementação da solução proposta e garantir a prestação contínua, eficiente e qualificada dos serviços médicos especializados em Otorrinolaringologia à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, a Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT adotará, previamente à formalização dos contratos decorrentes do presente credenciamento, as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias à plena execução do objeto.

O credenciamento tem por finalidade ampliar a oferta de consultas especializadas, exames ambulatoriais e procedimentos cirúrgicos otorrinolaringológicos no âmbito municipal, promovendo a redução da demanda reprimida, maior resolutividade assistencial e fortalecimento da rede local de atenção especializada.

Previamente à celebração dos contratos, a Administração realizará a designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações pactuadas, atestar a regularidade da prestação, analisar relatórios de produção, registrar ocorrências e adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde promoverá a adequação e organização dos fluxos regulatórios e assistenciais relacionados ao encaminhamento dos pacientes, triagem técnica, definição de prioridades clínicas, agendamento de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, bem como o acompanhamento pós-operatório e o controle da produção assistencial, por meio da Central Municipal de Regulação, assegurando a distribuição objetiva, impessoal e eficiente da demanda entre os prestadores credenciados.

Considerando que os procedimentos cirúrgicos serão realizados nas dependências do Hospital Municipal de Paranaíta/MT, a Administração providenciará a organização e verificação das condições operacionais



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



necessárias à execução dos procedimentos, garantindo a disponibilidade da estrutura física hospitalar, equipe multiprofissional de apoio, materiais hospitalares de rotina, fluxos internos de atendimento e suporte assistencial indispensáveis à adequada execução dos serviços.

Também serão estruturados mecanismos objetivos de controle, monitoramento e auditoria da execução contratual, abrangendo a conferência documental da produção apresentada, análise técnica de prontuários, verificação das autorizações emitidas, auditorias periódicas, visitas técnicas e avaliação da conformidade dos serviços prestados com os parâmetros técnicos e assistenciais estabelecidos.

Previamente à contratação, será realizada análise criteriosa da documentação de habilitação das pessoas jurídicas interessadas, com verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, bem como da qualificação profissional dos médicos indicados, incluindo registro ativo no Conselho Regional de Medicina, Registro de Qualificação de Especialista – RQE e demais requisitos previstos no edital.

A Administração implantará canais formais e permanentes de comunicação entre a Secretaria Municipal de Saúde e os credenciados, destinados ao alinhamento de agendas, encaminhamento de autorizações, confirmação de atendimentos, comunicação de intercorrências, envio de relatórios e demais tratativas operacionais necessárias ao adequado funcionamento da contratação.

Os servidores envolvidos nas atividades de regulação, fiscalização, conferência e acompanhamento contratual poderão receber orientações técnicas complementares quanto às rotinas administrativas aplicáveis ao credenciamento, aos procedimentos de fiscalização contratual e aos fluxos internos de controle da produção assistencial.

O procedimento de credenciamento observará integralmente os princípios da publicidade, transparência, impessoalidade e isonomia, mediante publicação do edital de chamamento público, ampla divulgação, análise objetiva da documentação apresentada e formalização de todos os atos administrativos pertinentes, garantindo plena observância às disposições legais aplicáveis.

Adicionalmente, a Administração adotará as providências necessárias à adequada previsão orçamentária e financeira para suporte da contratação, observando a compatibilidade entre a demanda estimada, a capacidade operacional municipal e a disponibilidade de recursos.

Com a adoção dessas medidas, o Município assegurará as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias à adequada execução dos contratos decorrentes do credenciamento, garantindo atendimento especializado resolutivo, fiscalização eficiente, observância da legalidade administrativa e ampliação do acesso da população de Paranaíta/MT aos serviços especializados em Otorrinolaringologia.

m) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectiva medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reserva para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, conforme o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental direto, considerando tratar-se de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados na área de Otorrinolaringologia, abrangendo consultas, exames ambulatoriais e procedimentos cirúrgicos realizados no âmbito da rede municipal de saúde.

Os possíveis impactos ambientais estão relacionados, de forma indireta, à geração de resíduos decorrentes da atividade assistencial, especialmente resíduos de serviços de saúde, materiais descartáveis de uso médico-hospitalar, consumo de insumos, utilização de energia elétrica, consumo de papel para registros assistenciais e eventual descarte de materiais perfurocortantes e resíduos biológicos oriundos dos atendimentos e procedimentos realizados.

No caso específico da presente contratação, os procedimentos cirúrgicos serão realizados nas dependências do Hospital Municipal de Paranaíta/MT, local que já dispõe de rotinas e protocolos



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



institucionais para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, observando as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

A mitigação desses impactos será assegurada mediante a exigência de que a empresa credenciada observe integralmente a legislação ambiental e sanitária vigente, especialmente quanto:

- à destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde eventualmente gerados;
- ao cumprimento das normas de biossegurança e gerenciamento de resíduos hospitalares;
- à adoção de práticas de racionalização no consumo de materiais e insumos;
- à priorização, sempre que possível, da emissão e armazenamento digital de laudos, prontuários e relatórios, com redução do consumo de papel;
- ao uso racional de equipamentos e recursos energéticos;
- à observância dos protocolos de descarte adequado de materiais contaminados, perfurocortantes e resíduos infectantes.

Adicionalmente, a utilização da estrutura já existente do Hospital Municipal para realização dos procedimentos contribui para a racionalização de recursos públicos e redução de impactos ambientais associados à necessidade de deslocamentos intermunicipais frequentes de pacientes para atendimento em outras localidades.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são de baixa relevância, controláveis e passíveis de mitigação mediante observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis, não havendo impedimento ambiental à sua realização, sendo recomendada a adoção contínua de práticas sustentáveis durante toda a execução contratual.

n) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Após a realização dos estudos preliminares e a análise minuciosa das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação da solução descrita é plenamente viável, tanto do ponto de vista técnico quanto operacional. As justificativas apresentadas demonstram que a proposta atende integralmente às necessidades da Administração Pública, estando em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes.

A análise detalhada dos requisitos técnicos, das condições do mercado e das alternativas existentes revela que a solução proposta não apenas se adequa aos parâmetros exigidos, mas também se mostra a mais apropriada para atender às demandas da contratante de forma eficiente, eficaz e econômica.

Diante do exposto, e considerando os elementos que corroboram a viabilidade da proposta, declaramos a **viabilidade da contratação**, estando plenamente fundamentada em estudos técnicos que atestam a compatibilidade do objeto com as necessidades da administração, bem como em conformidade com a legislação vigente aplicável ao processo de credenciamento.

Lizandra Bertolini
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 001/2026 e 002/2026



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO II **TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- ☒ Inexigibilidade de Licitação
- ☒ Credenciamento
- ☐ Chamamento Público

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS:

- ☐ Compras de materiais e bens comuns
- ☐ Compras de equipamento e materiais
- ☐ Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- ☒ Serviços especializados
- ☐ Serviços técnicos - consultoria /auditoria /assessoria.
- ☐ Serviços de engenharia e obras

3. DO OBJETO:

3.1. O objeto do presente termo é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA, COM A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES AMBULATORIAIS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, GARANTINDO A CONTINUIDADE, AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes neste processo, parte integrante deste documento.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, mas em especial: Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, conforme necessidade descrita no item 3 do Estudo Técnico Preliminar

5. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. O presente procedimento observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à inexigibilidade de licitação e à utilização do credenciamento como procedimento auxiliar para a formalização de contratações pela Administração Pública.

5.2. Nos termos da referida Lei, o credenciamento é admitido nas hipóteses em que se verifique a inviabilidade de concorrência, permitindo à Administração a contratação de múltiplos específicos que atendam às condições previamente condicionais, em regime de contratação paralela e não excludente, mediante objetivos e padronizados.

5.3. O procedimento de credenciamento será prolongado por meio de edição de chamamento público, amplamente divulgado, possibilitando o cadastro contínuo de interesses durante sua vigência, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia.

5.4. As contratações decorrentes do credenciamento serão formalizadas por meio de contratos administrativos, firmados em conformidade com a necessidade da Administração, respeitada a disponibilidade orçamentária e os critérios de distribuição da demanda definidos no edital.



FLS	
VISTO	CCL

5.5. O edital deve estabelecer previamente as condições de execução, os requisitos de habilitação, os valores a serem praticados, bem como as regras para eventual distribuição da demanda entre os credenciados, quando aplicável.

5.6. É vedada a transferência total ou parcial do objeto contratado a terceiros sem prévia e autorização expressa da Administração.

5.7.

6. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

6.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

6.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

6.3. Serviços de qualidade;

6.4. Que a contratada atenda às necessidades da secretaria cumprindo com as exigências do objeto conforme este Termo de Referência, possibilitando assim o atendimento da demanda deste Município de Paranaíta/MT, conforme necessidade descrita no item 12 do Estudo Técnico Preliminar.

7. JUSTIFICATIVA E DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE NO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR.

7.1. Considerando que a forma de contratação será o credenciamento, destaca-se que este procedimento não é fundamental na lógica de concorrência entre fornecedores, tampouco na seleção da proposta de menor preço, mas sim na habilitação de todos os interessados que atendem às condições prévias pela Administração.

7.2. Nesse contexto, a vantagem de contratar decorre da adoção de valores previamente definidos pela Administração Pública, com base em pesquisa de mercado, análise de contratações semelhantes, tabelas referenciais e demais instrumentos idôneos, garantindo que os preços praticados sejam compatíveis com os valores de mercado.

7.3. O credenciamento permite à Administração maior flexibilidade na gestão das contratações, possibilitando a formalização de contratos conforme a demanda, evitando custos fixos desnecessários e garantindo maior eficiência na utilização de recursos públicos.

7.4. Além disso, a adoção desse modelo proporciona celeridade nas contratações, uma vez que elimina a necessidade de repetição de processos licitatórios para cada nova demanda, permitindo o atendimento contínuo das necessidades administrativas.

7.5. Outro aspecto relevante é a ampliação do acesso de interesses, promovendo maior participação de fornecedores/prestadores aptos, o que contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

7.6. Desta forma, a vantagem da contratação por credenciamento é fundamentada na adequação dos preços aos valores de mercado, na eficiência administrativa, na economicidade, na transparência e na possibilidade de atendimento contínuo das demandas da Administração Pública.

8. DA PROPOSTA

8.1. A adesão ao credenciamento dar-se-á mediante a apresentação de requisitos e documentos de habilitação, conforme modelo disponibilizado pela Administração, implicando na facilidade integral das condições, valores e critérios estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

8.2. Os valores a serem pagos pela Administração serão previamente estabelecidos e definidos em instrumento próprio, com base em pesquisa de mercado e/ou referenciais oficiais, não havendo disputa de preços entre os credenciados específicos.

8.3. Os valores previstos poderão ser revistos, a qualquer tempo, para fins de atualização ou reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificados e observados conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.



FLS	
VISTO	CCL

8.4. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, período durante o qual será permitido o credenciamento contínuo de novos assuntos específicos.

8.5. Os contratos administrativos decorrentes do credenciamento terão vigência vinculada ao prazo de duração do credenciamento, independentemente dos dados de sua assinatura, encerrando-se, obrigatoriamente, na mesma data de término do credenciamento.

8.6. Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional (Real – R\$), incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes.

8.7. O credenciado deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação aplicáveis no procedimento de credenciamento, sob pena de suspensão ou descredenciamento.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto dar-se-á em conformidade com a necessidade da Administração, mediante a emissão de ordem de fornecimento, requisição, autorização de execução ou instrumento equivalente, expedido pela autoridade competente.

9.2. A execução dos serviços ocorrerá no local definido pela Administração ou, quando aplicável, na sede da contratada, conforme a natureza do objeto e as condições previstas no Termo de Referência e no edital.

9.3. Os serviços prestados serão pagos conforme a execução efetiva, mediante apresentação de documentação comprobatória pela contratada, a qual deverá ser devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou setor responsável designado pela Administração.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A assinatura do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) designado(s) pela Administração, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo: **[ALESSANDRA FERREIRA GARCEZ – ADMINISTRATIVO DA SAÚDE]**, podendo ser substituído(s) em caso de necessidade.

10.2. O(s) fiscal(is) do contrato terá(ão) as seguintes atribuições:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições aplicáveis neste Termo de Referência e no edital;
- Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços prestados, recusando aqueles que não estejam em conformidade com as especificações aplicáveis;
- Processo de recolha provisória e definitiva, quando for o caso;
- Solicitar esclarecimentos à contratação sempre que necessário;
- Registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a celebração do contrato, determinando o que é necessário para a regularização de falhas ou irregularidades;
- Comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, situações que exijam decisões ou providências que ultrapassem a sua competência.

10.3. A contratada terá uma fiscalização mais ampla e irrestrita por parte da Administração, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos solicitados.

10.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas ou vícios na execução do objeto.

10.5. Não será admitida, sob qualquer hipótese, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração.



FLS	
VISTO	CCL

10.6. O(s) fiscal(is) do contrato poderá(ão) ser auxiliado(s) pelos órgãos de avaliação jurídica e de controle interno da Administração, com o objetivo de subsidiar suas decisões e prevenir riscos na execução contratual.

10.7. Todas as comunicações entre a fiscalização e a contratada deverão ser formalizadas por escrito, não sendo consideradas fundamentadas em ordens ou orientações verbais.

10.8. As decisões de fiscalização caberão recurso à autoridade competente da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Indicar preposto responsável para representar a contratada perante a Administração, participando como interlocutor durante a execução contratual.

11.1.2. Executar o objeto em conformidade com as especificações neste Termo de Referência e no edital de credenciamento, observados prazos, condições e demais critérios contratuais.

11.1.3. Garantir a qualidade na execução dos serviços, operando com eficiência, responsabilidade e respeito aos princípios da Administração Pública.

11.1.4. Manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados, informações ou documentos que tenham acesso em decorrência da execução contratual, quando aplicável.

11.1.5. Fornecer a correção imediata de falhas, irregularidades ou inconsistências apontadas pela Administração, sem ônus adicional.

11.1.6. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação aplicáveis no procedimento de credenciamento.

11.1.8. Abster-se de realizar cobranças adicionais à Administração ou a terceiros, relativas ao objeto contratado, salvo quando expressamente autorizado.

11.1.9. Cumprir integralmente a legislação aplicável à execução do objeto, incluindo normas técnicas, regulatórias e profissionais pertinentes.

11.1.10. Responsabilizar-se integralmente por vícios, danos ou danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

11.1.11. Apresentar, sempre que solicitado, documentação atualizada que comprove a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

11.1.12. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, negligência, imprudência ou imperícia na execução do contrato.

11.1.13. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, taxas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, transporte e quaisquer outras despesas incidentes.

11.1.14. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer situações que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente justificadas.

11.1.15. Abster-se de utilizar o nome ou imagem da Administração em materiais publicitários ou quaisquer outros meios de divulgação, sem autorização prévia.

11.1.16. Prestar esclarecimentos à Administração sempre que solicitado, inclusive sobre factos ou situações relacionadas com a execução contratual.

11.1.17. Emitir documento fiscal válido, legível e sem rasuras, correspondente à execução do objeto.

11.1.18. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato, atendendo prontamente às propostas da Administração.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

11.1.19. Reparar, corrigir ou substituir, às suas despesas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.20. Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de sua atuação ou de seus empregados e prepostos, assumindo responsabilidade integral por eventuais demandas judiciais ou administrativas relacionadas à execução do contrato.

11.2. Além das obrigações descritas acima, a empresa contratada obriga-se ainda a:

1. A CONTRATADA deverá acatar integralmente as decisões e observações emitidas pela fiscalização da CONTRATANTE, as quais serão formalizadas por escrito, em duas vias, com protocolo de recebimento devidamente assinado, comprometendo-se a adotar imediatamente as providências necessárias para o fiel cumprimento das orientações recebidas.

2. A CONTRATADA deverá fornecer os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pelos fiscais de contrato e/ou servidor designado pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas;

2.1. Ademais, comprometer-se a comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do empenho, garantindo a devida transparência e agilidade na resolução de eventuais problemas.

3. A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer ônus decorrentes de omissões, erros ou falhas na elaboração da estimativa de custos, sendo responsável por qualquer aumento nas despesas que isso possa gerar para o CONTRATANTE.

3.1. Caso a estimativa apresentada pela CONTRATADA se revele inadequada ou imprecisa, resultando em custos adicionais para o CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com os valores excedentes, sem que haja qualquer impacto financeiro ou operacional para a Prefeitura Municipal de Paranaíta.

4. A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.

4.1. A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.

5. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução deste contrato.

5.1. Isso inclui, mas não se limita a danos materiais, pessoais, ambientais ou quaisquer outras consequências adversas que resultem da execução do objeto contratual.

5.2. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e/ou terceiros por quaisquer danos causados, assumindo todas as despesas necessárias para reparar os prejuízos e garantindo o cumprimento das obrigações legais pertinentes.

5.3. A FORNECEDORA será formalmente notificada pelo fiscal de contrato caso não preste os serviços no prazo máximo estipulado ou não realize a substituição do produto dentro do prazo determinado neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 5.4. A notificação será enviada por escrito, e a FORNECEDORA deverá tomar as providências necessárias para regularizar a situação no menor prazo possível, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.
6. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou de qualquer outra cláusula prevista neste Termo de Referência resultará em notificação formal à CONTRATADA, com a devida justificativa.
- 6.1. Caso a CONTRATADA não tome as medidas corretivas necessárias dentro do prazo estipulado, poderá ser configurada a quebra de contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando a rescisão contratual e responsabilidades por danos decorrentes do inadimplemento.
7. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer acidentes que venham a vitimar seus empregados durante a execução dos serviços nas dependências das secretarias solicitantes, arcando com todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária e demais exigências legais aplicáveis ao exercício das atividades contratadas.
8. A CONTRATADA se obriga a acatar todas as decisões, observações e determinações da fiscalização da CONTRATANTE, desde que formalizadas por escrito, em duas vias, devendo a CONTRATADA assinar recibo de recebimento no ato da entrega.
- 8.1. O descumprimento de tais determinações poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato.
9. A CONTRATADA será inteiramente responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, no âmbito da execução contratual ou em conexão com ela, não sendo excluída nem reduzida tal responsabilidade pelo fato de haver fiscalização, acompanhamento ou autorização prévia por parte da CONTRATANTE.
10. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as providências legais, indenizações, encargos e demais obrigações decorrentes de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados ou prepostos, ocorridos em razão da execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que os eventos se verifiquem nas dependências da CONTRATANTE, isentando está de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
11. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução do objeto contratual, por interesse da Administração, nos limites previstos na legislação vigente, desde que previamente justificados e formalizados por meio de termo aditivo.
12. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento contratual.
13. A empresa credenciada fica expressamente obrigada a observar e cumprir integralmente todas as regras, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive descredenciamento imediato, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
14. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional médico com qualificação e habilitação compatíveis, devidamente reconhecido pelo órgão de classe competente, conforme as especialidades indicadas neste Termo de Referência, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:
- 14.1. Titulação superior em Medicina, comprovada por diploma devidamente registrado;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

14.2. Registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) correspondente;

14.3. Especialização nas áreas exigidas para a prestação dos serviços contratados.

15. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as necessidades e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se integralmente as orientações e determinações emitidas pelos setores competentes.

16. A CONTRATADA compromete-se a adaptar a execução dos serviços sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo flexibilidade e atendimento aos ajustes operacionais e técnicos necessários ao bom andamento das atividades.

17. Os serviços objeto deste contrato deverá ser previamente submetidos à validação formal da Secretaria Municipal de Saúde, que avaliará e aprovará sua conformidade técnica antes da execução.

18. A execução dos serviços deverá ser realizada exclusivamente por profissional especializado, devidamente habilitado e com registro ativo no órgão de classe competente, garantindo a qualidade técnica e a segurança necessárias.

19. O CONTRATADO deverá manter-se regularmente habilitado e em situação regular perante os órgãos de fiscalização profissional competentes da sua categoria, durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual por descumprimento das exigências legais e regulamentares.

20. É obrigatória a utilização e o preenchimento integral dos formulários padronizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para solicitação de exames e consultas, observando rigorosamente os fluxos, protocolos e normas vigentes estabelecidos pelos órgãos competentes, visando garantir a correta tramitação, registro e controle dos procedimentos solicitados.

21. O CONTRATADO será o único responsável pela qualidade, eficácia e regularidade dos serviços prestados aos pacientes, isentando integralmente o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade por eventuais falhas, danos, prejuízos ou atos ilícitos que possam vir a causar lesão ou insatisfação aos usuários, eximindo o MUNICÍPIO de toda e qualquer reivindicação, ação judicial, administrativa ou indenizatória decorrente da prestação dos serviços.

22. É obrigatória a apresentação de relatórios mensais detalhados dos atendimentos realizados, os quais deverão ser entregues à CONTRATANTE.

22.1. Os relatórios deverão conter o período compreendido do 1º ao último dia útil do mês de referência, estar devidamente assinados pelo prestador de serviço e conter informações completas para conferência, servindo como documento comprobatório para a emissão e validação da respectiva Nota Fiscal.

23. A CONTRATADA obriga-se a recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em número e qualificação compatíveis com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e seus respectivos Anexos.

23.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como pelas taxas, impostos, transporte, alimentação e demais exigências legais, regulamentares, fiscais e comerciais aplicáveis.

23.2. Também caberá à CONTRATADA assumir quaisquer responsabilidades decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações, seguros e demais obrigações relacionadas à execução contratual.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

24. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE.

25. A CONTRATADA deverá utilizar obrigatoriamente o sistema de informação atualmente em uso pelo Município para a realização dos atendimentos previstos neste contrato.

25.1. Para fins de pagamento pelos serviços prestados, serão consideradas válidas e utilizadas exclusivamente as informações registradas e confirmadas nesse sistema de informação municipal.

26. A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada e regularizada junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com habilitação específica para atendimento ao Sistema Único de Saúde (SUS), mantendo essa condição durante toda a vigência do contrato.

27. Os serviços contratados deverão ser executados em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Humanização (PNH), garantindo a valorização da subjetividade, a integralidade do cuidado e o respeito à dignidade dos usuários, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.

28. A CONTRATADA fica expressamente proibida de cobrar quaisquer taxas, valores adicionais ou diferenças financeiras dos pacientes atendidos no âmbito deste contrato.

28.1. Caso seja constatada a cobrança indevida de valores pelos serviços prestados, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste instrumento.

29. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar ao paciente o retorno pós-operatório, isento de quaisquer custos adicionais ao CONTRATANTE.

30. A CONTRATADA será responsável pelos INSTRUMENTAIS necessários para realização do procedimento cirúrgico que o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Paranaíta não possua em sua rotina;

31. A CONTRATADA será responsável pelos EQUIPAMENTOS necessários para realização do procedimento cirúrgico que o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Paranaíta não possua em sua rotina;

32. Somente serão contabilizados para pagamento a CONTRATADA, os procedimentos que estiverem autorizados na Tabela SIGTAP, respeitando idade mínima prevista;

33. Será de responsabilidade da CONTRATANTE fornecer para auxiliar na realização do procedimento cirúrgico a seguinte equipe: 1 médico auxiliar, 1 médico anestesista, 1 enfermeiro, 2 técnicos em enfermagem, qualquer necessidade de profissional superior a esse quadro será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

34. Os serviços eletivos deverão ser regulados e autorizados pela Central de Regulação Municipal, observando os critérios de prioridade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, a capacidade instalada do Hospital e a disponibilidade financeira vigente.

35. Participar de ciclos de execução com duração de 3 (três) meses, conforme ordem de serviço, podendo incluir limites objetivos de atendimentos.

36. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:

36.1. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.



FLS	
VISTO	CCL

- 36.2. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços.
- 36.3. Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos.
- 36.4.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) designado(s), nos termos da legislação vigente.
- 12.2. Informar à contratada sobre normas, procedimentos e condições de acesso às suas dependências, quando aplicável, bem como eventuais alterações que venham a ocorrer.
- 12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela contratada.
- 12.4. Emitir as ordens de fornecimento, requisições, autorizações de execução ou instrumentos equivalentes necessários ao início e à continuidade da execução contratual.
- 12.5. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, solicitando as devidas correções.
- 12.6. Efetuar o pagamento devido à contratada no prazo e nas condições previstas no contrato, após a obtenção da documentação fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 12.7. Realizar as retenções tributárias devidas, em conformidade com a legislação aplicável.
- 12.8. Verifique a conformidade da execução do objeto com as condições condicionais neste Termo de Referência e no edital de credenciamento.
- 12.9. Acompanhar os prazos de execução, adotando as providências possíveis em caso de descumprimento, podendo aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 12.10. Comunicar formalmente à contratação a não execução ou execução envolvida no objeto, citando as razões e concedendo prazo para regularização, quando cabível.
- 12.11. Rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 12.12. Proporcionar as condições de aplicação para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas, dentro da sua capacidade administrativa e operacional.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O credenciado ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause danos graves à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de apresentar documentação relevante para o credenciamento ou contratação;
 - e) não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo previsto;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- f) ensejar o retardo da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a assinatura do contrato;
- h) praticar ato fraudulento na celebração do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes avaliações:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as investigações do caso concreto;
- c) como situações agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) eventual adoção de mecanismos e procedimentos internos de integridade.

13.4. A sanção de advertência será aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, quando não se justificar uma imposição de advertência mais severa.

13.5. A sanção de multa será aplicada conforme as seguintes condições:

- a) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial que causem graves danos à Administração;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total;
- d) multa de até 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, nos casos de atraso injustificado na execução do objeto.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos casos previstos na legislação, quando não se houver ocasião mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses de maior gravidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto na legislação.

13.8. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis acima ao valor de pagamento eventualmente pela Administração, a diferença poderá ser descontada de valores devidos ou cobrada judicialmente.

13.10. A aplicação das avaliações não exclui as obrigações de recursos integrais dos danos causados à Administração.

13.11. Será assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos prazos e termos previstos na legislação vigente.



FLS	
VISTO	CCL

13.12. A aplicação das sanções mais graves dependerá da instauração do processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.13. As deliberações aplicadas poderão ser registradas em cadastros oficiais pertinentes.

13.14. Os valores relativos às multas aplicadas deverão ser recolhidos aos cofres públicos, na forma imposta pela Administração.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito pela Administração até o 10º (décimo) dia útil, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a execução regular do objeto, observadas as disposições contratuais e a legislação vigente.

14.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, devendo constar na Nota Fiscal os dados bancários completos, incluindo nome da instituição financeira, agência e número da conta.

14.3. Caso a contratada seja optante pelo regime do Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a comprovação dessa condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de não retenção de tributos, quando aplicável.

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para regularização, permanecendo o pagamento suspenso até a correção das inconsistências, sem que isso seja acarretado ônus à Administração.

14.5. Antes da realização do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratação, especialmente no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

14.6. Os tributos, encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto são de responsabilidade exclusiva da contratada, podendo a Administração exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

14.7. O prazo de pagamento será reiniciado a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida ou da regularização da pendência que tenha impedido a liquidação da despesa.

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

15.1. Os serviços executados serão pagos mensalmente conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria de competente, observado obrigatoriamente os ritos e exigências contidas nos itens 10, 11 e 14.

16. DA EXTINÇÃO:

16.1. O presente termo poderá ser extinto nos seguintes casos:

5. por ato unilateral ou escrito do Contratante;
6. por comum acordo dentre as partes;
7. por manifestação expressa da Credenciada;
8. não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
9. paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
10. subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
11. razões de interesse público;
12. judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e
13. liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

16.2. Verificada a infração do Termo, o Contratante notificará a Credenciada, para que



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

16.3. A Credenciada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da EXTINÇÃO deste instrumento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

16.4. Uma vez extinto o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.

17. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. Os serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na:

- ☐ Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, sito Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT.

☒ Conforme abaixo descrito:

Consultas e exames: Avenida João Lopo de Souza s/nº Setor Industrial - Centro de Especialidades Médicas (atrás do PSF 1) – CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT ou em local mencionado na nota de autorização de despesas.

Procedimentos Cirúrgicos: Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva de Paranaíta - Avenida Maria Elisa Miyazima, 2222 Setor Sul.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.1. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de -, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

- ☐ Conforme cronograma físico – financeiro anexo, parte integrante deste documento.

☒ Conforme abaixo descrito:

Conforme data previamente agendada entre a Central Municipal de Regulação.

19. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO:

- ☒ Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.

- ☐ A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução objeto desse instrumento, a qualquer título.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:

- ☐ Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT e serão efetuadas nos

- ☒ termos das dotação (oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

21. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO:

- ☒ A empresa licitante, fica obrigada apresentar a seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Apresentação de certificado de conclusão de curso em medicina do profissional que irá atuar e cadastro no órgão responsável (CRM) do mesmo Inscrição no Conselho Regional de Medicina dos especialistas que prestarão os serviços, com a respectiva Certidão de Regularidade no CRM.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

☐ Não se aplica;

☐ A empresa Contratada, fica obrigada apresentar para ASSINATURA DO CONTRATO:

1. A empresa Credenciada, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no CRM-MT (Conforme Circular CRM-MT Nº 05/2019).

☒ Não se aplica;

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

22.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do edital.

22.2. Os contratos administrativos decorrentes do credenciamento poderão ser firmados a qualquer tempo durante o período de sua vigência.

22.3. Independentemente dos dados de sua assinatura, todos os contratos decorrentes do credenciamento terão sua vigência limitada ao prazo de duração do credenciamento, encerrando-se, obrigatoriamente, na data final de vigência deste.

22.4. O credenciamento poderá ser prorrogado, a estipulados da Administração, observados as disposições da Lei nº 14.133/2021.

22.5. Na hipótese de prorrogação do credenciamento, os interessados, inclusive aqueles já credenciados anteriormente, deverão realizar novo procedimento de credenciamento, com a apresentação integral da documentação de habilitação oportuna, não sendo admitido o aproveitamento automático do credenciamento anterior.

22.6. A formalização de novos contratos ficará condicionada à conclusão do novo credenciamento e à regular habilitação do interessado.

22.7. Durante a vigência do credenciamento, inclusive em sua prorrogação, será assegurada a participação de novos interessados, desde que atendam às condições condicionais no edital.

22.8. Os contratos poderão sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, nos limites legais, conforme disposto nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

22.9. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, quando verificado o desequilíbrio contratual, nos termos da legislação vigente.

23. DA INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO:

SERVIDOR (A):

1 – ALESSANDRA FERREIRA GARCEZ

FUNÇÃO:

1 – CHEFE DE SAÚDE - ODONTOLOGIA

E-MAIL:

1 – saude.administrativo01@paranaita.mt.gov.br

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O presente Termo de Referência constitui instrumento essencial para a formalização do procedimento de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere aos requisitos de habilitação, condições de execução e demais exigências de exigência à intervenção administrativa, podendo participar quaisquer questões específicas que atendam integralmente às condições no edital de chamado público.

24.2. O credenciamento não gera direito adquirido à contratação, constituindo mera expectativa de direito, ficando a formalização dos contratos condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e aos objetivos propostos no edital.

24.3. Os interessados e contratados ficam sujeitos às disposições da Lei nº 14.133/2021, às normas complementares aplicáveis, bem como às condições previstas no edital de credenciamento e no respectivo instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

24.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

25. DO FORO

25.1. É competente o Foro da Comarca de Paranaíta/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Termo de Credenciamento, renunciando as partes qualquer outro.

Lizandra Bertolini
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 001/2026 e 002/2026



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CONSULTA ESPECIALIZADA						
1	0004675	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA OTORRINOLARINGOLOGIA	UNID.	1500	R\$ 193,75	R\$ 290.625,00
EXAMES						
2	308698-4	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO NASOFIBROLARINGOSCOPIA	UNID.	500	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00
3	00057217	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO, FARINGE, LARINGE, NARIZ	UNID.	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
PROCEDIMENTOS CIRURGICOS						
4	00032017	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - SINUSOTOMIA BILATERAL / SINUSOTOMIA ESFENOIDAL E MAXILAR	UNID.	250	R\$ 2.900,00	R\$ 725.000,00
5	309831-1	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO RINOPLASTIA REPARADORA (RINOSSEPTOLASTIA PRIMÁRIA E SEGUNDÁRIA)	UNID.	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
6	0004592	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PROCEDIMENTO CIRURGICO DE ADENOIDECTOMIA (BILATERAL/UNILATERAL)	UNID.	200	R\$ 1.250,00	R\$ 250.000,00
7	00090379120	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PROCEDIMENTO CIRURGICO DE ADENOIDECTOMIA E TURBINECTOMIA - (BILATERAL/UNILATERAL)	UNID.	300	R\$ 3.500,00	R\$ 1.050.000,00
8	00090379120	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PROCEDIMENTO CIRURGICO DE ADENOIDECTOMIA E TURBINECTOMIA - (BILATERAL/UNILATERAL)	UNID.	300	R\$ 3.750,00	R\$ 1.125.000,00
9	00023770	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA OTORRINO, AMIGDALECTOMIA	UNID.	200	R\$ 1.500,00	R\$ 300.000,00
10	311095-8	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TURBINECTOMIA OU TURBINOPLASTIA - (UNILATERAL/BILATERAL)	UNID.	200	R\$ 2.700,00	R\$ 540.000,00
11	00057218	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - PROCEDIMENTO CIRURGICO DE SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO	UNID.	200	R\$ 1.750,00	R\$ 350.000,00
12	00087042	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PROCEDIMENTO CIRURGICO AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA (BILATERAL/UNILATERAL)	UNID.	350	R\$ 2.500,00	R\$ 875.000,00
13	00090379121	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PROCEDIMENTO CIRURGICO ADENOAMIGDALECTOMIA + TURBINECTOMIA (BILATERAL/UNILATERAL)	UNID.	350	R\$ 3.500,00	R\$ 1.225.000,00
14	00034016	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA SEPTOPLASTIA + TURBINECTOMIA (BILATERAL/UNILATERAL)	UNID.	350	R\$ 3.900,00	R\$ 1.365.000,00
15	00083720	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - UVULOPALATOFARINGOPLASTIA	UNID.	30	R\$ 4.000,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.443.625,00

1.1. O valor máximo admissível para a referida contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 8.443.625,00 (Oito milhões quatrocentos e quarenta e três mil seiscientos e vinte e cinco reais).**

Lizandra Bertolini
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 001/2026 e 002/2026



FLS	
VISTO	CCL

ANEXO - MATRIZ DE CONTROLE DE RISCOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA, COM A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES AMBULATORIAIS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, GARANTINDO A CONTINUIDADE, AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Nº	RISCO	CAUSA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Ausência de dotação orçamentária	Planejamento inadequado	Impossibilidade de contratação	Verificar dotação antes da abertura do processo	Secretaria / Contabilidade
2	Definição inadequada do objeto	Falta de estudo técnico preliminar	Contratação ineficiente ou fracassada	Elaborar ETP detalhado	Setor demandante
3	Escolha incorreta da modalidade	Interpretação equivocada da legislação	Nulidade do processo	Análise jurídica prévia	Jurídico
4	Pesquisa de preços inadequada	Poucas fontes ou fontes inválidas	Sobrepço ou inexecução	Utilizar múltiplas fontes confiáveis	Compras
5	Direcionamento da contratação	Exigências restritivas indevidas	Questionamentos / impugnações	Justificar tecnicamente os requisitos	Planejamento
6	Erros no edital ou TR	Falta de revisão técnica	Retrabalho ou anulação	Revisão jurídica e técnica	Jurídico / Técnico
7	Baixa competitividade	Exigências excessivas	Fracasso da licitação	Garantir ampla concorrência	Comissão / Pregoeiro
8	Impugnações e recursos	Falhas no edital	Atraso no processo	Clareza e legalidade nos documentos	Comissão
9	Contratação de empresa incapaz	Falta de análise técnica	Inexecução contratual	Exigir qualificação técnica	Setor técnico
10	Inexecução contratual	Falta de capacidade da empresa	Prejuízo ao serviço público	Fiscalização contínua	Fiscal de contrato
11	Atraso na execução	Planejamento inadequado	Comprometimento do objeto	Definir cronograma e acompanhar	Fiscal
12	Falta de fiscalização	Ausência de designação formal	Irregularidades na execução	Nomear fiscal formalmente	Gestor
13	Pagamento indevido	Falta de comprovação	Dano ao erário	Exigir medições/relatórios	Fiscal
14	Sobrepço	Pesquisa falha	Dano ao erário	Validar preços com bases oficiais	Compras
15	Problemas	Certidões	Impedimento legal	Conferência prévia	Compras



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	fiscais da empresa	irregulares		de certidões	
16	Alterações contratuais indevidas	Falta de controle	Irregularidade administrativa	Observar limites legais	Jurídico
17	Prorrogação irregular	Falta de análise legal	Nulidade contratual	Justificar e enquadrar na lei	Jurídico
18	Falha na gestão contratual	Falta de capacitação	Ineficiência	Capacitar gestores e fiscais	Administração
19	Conflito de interesse	Relação indevida com fornecedor	Fraude / favorecimento	Declaração formal de ausência	Comissão
20	Descontinuidade do serviço	Falha no planejamento	Prejuízo ao interesse público	Planejamento antecipado	Secretaria

Lizandra Bertolini
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 001/2026 e 002/2026



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO II

TERMO DE ACEITE

INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 029/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2026

Ao aderir o presente credenciamento, declaramos que a empresa....., por meu representante legal, conhecer o inteiro teor do Edital de **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 029/2026**, bem como o valor o qual a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíta/MT se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência, que foi obtido com base no preço de mercado, e comprometemos a prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e nos valores assim especificados:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CONSULTA ESPECIALIZADA						
1	0004675	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA OTORRINOLARINGOLOGIA	UNID.	1500	R\$ 193,75	R\$ 290.625,00
EXAMES						
2	308698-4	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO NASOFIBROLARINGOSCOPIA	UNID.	500	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00
3	00057217	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO, FARINGE, LARINGE, NARIZ	UNID.	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
PROCEDIMENTOS CIRURGICOS						
4	00032017	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - SINUSOTOMIA BILATERAL / SINUSOTOMIA ESFENOIDAL E MAXILAR	UNID.	250	R\$ 2.900,00	R\$ 725.000,00
5	309831-1	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO RINOPLASTIA REPARADORA (RINOSSEPTOLASTIA PRIMÁRIA E SEGUNDÁRIA)	UNID.	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
6	0004592	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PROCEDIMENTO CIRURGICO DE ADENOIDECTOMIA (BILATERAL/UNILATERAL)	UNID.	200	R\$ 1.250,00	R\$ 250.000,00
7	00090379120	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO – SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PROCEDIMENTO CIRURGICO DE ADENOIDECTOMIA E TURBINECTOMIA - (BILATERAL/UNILATERAL)	UNID.	300	R\$ 3.500,00	R\$ 1.050.000,00
8	00090379120	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO – SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PROCEDIMENTO CIRURGICO DE ADENOIDECTOMIA E TURBINECTOMIA - (BILATERAL/UNILATERAL)	UNID.	300	R\$ 3.750,00	R\$ 1.125.000,00
9	00023770	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA OTORRINO, AMIGDALECTOMIA	UNID.	200	R\$ 1.500,00	R\$ 300.000,00
10	311095-8	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TURBINECTOMIA OU TURBINOPLASTIA – (UNILATERAL/BILATERAL)	UNID.	200	R\$ 2.700,00	R\$ 540.000,00
11	00057218	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - PROCEDIMENTO CIRURGICO DE SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO	UNID.	200	R\$ 1.750,00	R\$ 350.000,00
12	00087042	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO PROCEDIMENTO CIRURGICO AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA (BILATERAL/UNILATERAL)	UNID.	350	R\$ 2.500,00	R\$ 875.000,00
13	00090379121	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO – SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PROCEDIMENTO CIRURGICO ADENOAMIGDALECTOMIA + TURBINECTOMIA (BILATERAL/UNILATERAL)	UNID.	350	R\$ 3.500,00	R\$ 1.225.000,00
14	00034016	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA SEPTOPLASTIA + TURBINECTOMIA (BILATERAL/UNILATERAL)	UNID.	350	R\$ 3.900,00	R\$ 1.365.000,00
15	00083720	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO – UVULOPALATOFARINGOPLASTIA	UNID.	30	R\$ 4.000,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.443.625,00



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional as condições do presente objeto de contratação.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 029/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome ou Razão social

CRP nº: CNPJ ou CPF:

1.1. ENDEREÇO:

Rua, avenida, nº e complemento

Bairro Município UF CEP

Telefone Celular Fax

E-mail

2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

3. QUADRO TÉCNICO

Nome:

Formação/Especialidade:

Identidade: CPF:

Telefone: Celular:

Nome:

Formação/Especialidade:

Identidade: CPF:

Telefone: Celular:

1. Serviços a serem prestados:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CONSULTA ESPECIALIZADA						
1	0004675	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA OTORRINOLARINGOLOGIA	UNID.	1500	R\$ 193,75	R\$ 290.625,00
EXAMES						
2	308698-4	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO NASOFIBROLARINGOSCOPIA	UNID.	500	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00
3	00057217	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO, FARINGE, LARINGE, NARIZ	UNID.	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
PROCEDIMENTOS CIRURGICOS						
4	00032017	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - SINUSOTOMIA BILATERAL / SINUSOTOMIA ESFENOIDAL E MAXILAR	UNID.	250	R\$ 2.900,00	R\$ 725.000,00
5	309831-1	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO RINOPLASTIA REPARADORA (RINOSSEPTOLASTIA PRIMÁRIA E SEGUNDÁRIA)	UNID.	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
6	0004592	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PROCEDIMENTO CIRURGICO DE ADENOIDECTOMIA (BILATERAL/UNILATERAL)	UNID.	200	R\$ 1.250,00	R\$ 250.000,00
7	00090379120	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PROCEDIMENTO CIRURGICO DE ADENOIDECTOMIA E TURBINECTOMIA -	UNID.	300	R\$ 3.500,00	R\$ 1.050.000,00



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

		(BILATERAL/UNILATERAL)				
8	00090379120	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO – SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PROCEDIMENTO CIRURGICO DE ADENOIDECTOMIA E TURBINECTOMIA - (BILATERAL/UNILATERAL)	UNID.	300	R\$ 3.750,00	R\$ 1.125.000,00
9	00023770	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA OTORRINO, AMIGDALECTOMIA	UNID.	200	R\$ 1.500,00	R\$ 300.000,00
10	311095-8	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TURBINECTOMIA OU TURBINOPLASTIA – (UNILATERAL/BILATERAL)	UNID.	200	R\$ 2.700,00	R\$ 540.000,00
11	00057218	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - PROCEDIMENTO CIRURGICO DE SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO	UNID.	200	R\$ 1.750,00	R\$ 350.000,00
12	00087042	SERVICO DE PROCEDIMENTO MÉDICO – DO TIPO PROCEDIMENTO CIRURGICO AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA (BILATERAL/UNILATERAL)	UNID.	350	R\$ 2.500,00	R\$ 875.000,00
13	00090379121	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO – SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PROCEDIMENTO CIRURGICO ADENOAMIGDALECTOMIA + TURBINECTOMIA (BILATERAL/UNILATERAL)	UNID.	350	R\$ 3.500,00	R\$ 1.225.000,00
14	00034016	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA SEPTOPLASTIA + TURBINECTOMIA (BILATERAL/UNILATERAL)	UNID.	350	R\$ 3.900,00	R\$ 1.365.000,00
15	00083720	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO – UVULOPLATOFARINGOPLASTIA	UNID.	30	R\$ 4.000,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.443.625,00

5. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranaíta/MT, juntando a documentação exigida.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ ou CPF

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT

Referência: **INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 029/2026**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP-----Município -----
-----, por seu representante legal abaixo-assinado, em cumprimento ao solicitado no referido edital, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos na Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (§1º, do art. 9º da Lei 14.133/2021)

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT

Referência: **INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 029/2026**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, **além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.**



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT

Referência: **INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 029/2026**

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este **credenciamento** licitatório na Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2026

“CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA, COM A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES AMBULATORIAIS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, GARANTINDO A CONTINUIDADE, AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA _____”

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e vinte e seis (2026), **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi nº 300 - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860.219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, nº. 284, Centro, na cidade de _____ inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, _____, _____, portador de Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, residente à _____ na cidade de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, referente ao **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 029/2026**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA, COM A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES AMBULATORIAIS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, GARANTINDO A CONTINUIDADE, AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, constantes Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 029/2026, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CONSULTA ESPECIALIZADA						
1	0004675	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA OTORRINOLARINGOLOGIA	UNID.	1500	R\$ 193,75	R\$ 290.625,00
EXAMES						
2	308698-4	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO NASOFIBROLARINGOSCOPIA	UNID.	500	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00
3	00057217	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO, FARINGE, LARINGE, NARIZ	UNID.	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
PROCEDIMENTOS CIRURGICOS						
4	00032017	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - SINUSOTOMIA BILATERAL / SINUSOTOMIA ESFENOIDAL E MAXILAR	UNID.	250	R\$ 2.900,00	R\$ 725.000,00
5	309831-1	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO RINOPLASTIA REPARADORA (RINOSSEPTOLASTIA PRIMÁRIA E SEGUNDÁRIA)	UNID.	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
6	0004592	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PROCEDIMENTO CIRURGICO DE ADENOIDECTOMIA (BILATERAL/UNILATERAL)	UNID.	200	R\$ 1.250,00	R\$ 250.000,00
7	00090379120	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PROCEDIMENTO CIRURGICO DE ADENOIDECTOMIA E TURBINECTOMIA - (BILATERAL/UNILATERAL)	UNID.	300	R\$ 3.500,00	R\$ 1.050.000,00
8	00090379120	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PROCEDIMENTO CIRURGICO DE ADENOIDECTOMIA E TURBINECTOMIA - (BILATERAL/UNILATERAL)	UNID.	300	R\$ 3.750,00	R\$ 1.125.000,00
9	00023770	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA OTORRINO, AMIGDALECTOMIA	UNID.	200	R\$ 1.500,00	R\$ 300.000,00
10	311095-8	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TURBINECTOMIA OU TURBINOPLASTIA - (UNILATERAL/BILATERAL)	UNID.	200	R\$ 2.700,00	R\$ 540.000,00
11	00057218	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - PROCEDIMENTO CIRURGICO DE SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO	UNID.	200	R\$ 1.750,00	R\$ 350.000,00
12	00087042	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PROCEDIMENTO CIRURGICO AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA (BILATERAL/UNILATERAL)	UNID.	350	R\$ 2.500,00	R\$ 875.000,00
13	00090379121	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PROCEDIMENTO CIRURGICO ADENOAMIGDALECTOMIA + TURBINECTOMIA (BILATERAL/UNILATERAL)	UNID.	350	R\$ 3.500,00	R\$ 1.225.000,00
14	00034016	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA SEPTOPLASTIA + TURBINECTOMIA (BILATERAL/UNILATERAL)	UNID.	350	R\$ 3.900,00	R\$ 1.365.000,00
15	00083720	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO UVULOPALATOFARINGOPLASTIA	UNID.	30	R\$ 4.000,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.443.625,00



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de até R\$ _____ (___), que será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, considerando a natureza jurídica do objeto licitado, bem como por se tratar de valor estimativo por empresa credenciada e ainda conforme disponibilidade financeira da Secretaria competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal solicitante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, desde que observadas as condições estabelecidas no edital e também ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021, desta forma deverão ser empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.39.50 – Sec. de Saúde – Fontes 1.500.1002; 1.621.0000 e 1.600.0000604;

10.001.10.302.0031.2096.3.3.90.39.50 – Sec. de Saúde – Fontes 1.500.1002; 1.621.0000 e 1.600.0000604;

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será até **18/08/2028, a partir da data da publicação de abertura do Credenciamento**, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas -Tribunal de Contas do Mato Grosso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3.3. As prorrogações do contrato para contratações de serviços contínuos, serão processadas nos termos dos artigos 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021, considerando a definição do art. 6º, XV do mesmo normativo.

3.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

CLÁUSULA SEXTA DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda do Município, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência.

6.2. A escolha da empresa que prestará o serviço dentre as empresas credenciadas sempre será definida pela Central de Regulação do Município de Paranaíta/MT, não havendo por parte da PREFEITURA obrigação de prover demanda mínima de encaminhamentos a CREDENCIADA.

6.3. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

6.4. Convocações para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

6.6. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

6.7. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido;

7.2. Fornecer o serviço conforme estabelecido neste contrato.

7.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

7.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

7.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, o prestação dos serviços em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e dos respectivos aceites, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

7.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

7.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.8. A falta de quaisquer dos itens cuja prestação incumbe a credenciada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

7.9. Prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

7.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

7.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com o termo de aceite apresentado;

7.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do **credenciamento**, em especial a fiscal;

7.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a prestação dos serviços, no prazo estabelecido neste instrumento, contado do recebimento da solicitação de prestação de serviços, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do interessado;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do interessado;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

7.16. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo estabelecido neste instrumento ou recusar-se em fornecer os serviços solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 11 e 12 deste instrumento.

7.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

7.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

7.19. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a **CREDENCIADA** se compromete ainda:

1. 1. A CONTRATADA deverá acatar integralmente as decisões e observações emitidas pela fiscalização da CONTRATANTE, as quais serão formalizadas por escrito, em duas vias, com protocolo de recebimento devidamente assinado, comprometendo-se a adotar imediatamente as providências necessárias para o fiel cumprimento das orientações recebidas.

2. A CONTRATADA deverá fornecer os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pelos fiscais de contrato e/ou servidor designado pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas;

3. Ademais, comprometer-se a comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do empenho, garantindo a devida transparência e agilidade na resolução de eventuais problemas.

4. A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer ônus decorrentes de omissões, erros ou falhas na elaboração da estimativa de custos, sendo responsável por qualquer aumento nas despesas que isso possa gerar para o CONTRATANTE.

5. Caso a estimativa apresentada pela CONTRATADA se revele inadequada ou imprecisa, resultando em custos adicionais para o CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com os valores excedentes, sem que haja qualquer impacto financeiro ou operacional para a Prefeitura Municipal de Paranaíta.

6. A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.

7. A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.

8. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução deste contrato.

9. Isso inclui, mas não se limita a danos materiais, pessoais, ambientais ou quaisquer outras consequências adversas que resultem da execução do objeto contratual.

10. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e/ou terceiros por quaisquer danos causados, assumindo todas as despesas necessárias para reparar os prejuízos e garantindo o cumprimento das obrigações legais pertinentes.

11. A FORNECEDORA será formalmente notificada pelo fiscal de contrato caso não preste os serviços no prazo máximo estipulado ou não realize a substituição do produto dentro do prazo determinado neste Termo de Referência.

12. A notificação será enviada por escrito, e a FORNECEDORA deverá tomar as providências necessárias para regularizar a situação no menor prazo possível, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

13. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou de qualquer outra cláusula prevista neste Termo de Referência resultará em notificação formal à CONTRATADA, com a devida justificativa.



FLS	
VISTO	CCL

14. Caso a CONTRATADA não tome as medidas corretivas necessárias dentro do prazo estipulado, poderá ser configurada a quebra de contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando a rescisão contratual e responsabilidades por danos decorrentes do inadimplemento.
15. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer acidentes que venham a vitimar seus empregados durante a execução dos serviços nas dependências das secretarias solicitantes, arcando com todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária e demais exigências legais aplicáveis ao exercício das atividades contratadas.
16. A CONTRATADA se obriga a acatar todas as decisões, observações e determinações da fiscalização da CONTRATANTE, desde que formalizadas por escrito, em duas vias, devendo a CONTRATADA assinar recibo de recebimento no ato da entrega.
17. O descumprimento de tais determinações poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato.
18. A CONTRATADA será inteiramente responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, no âmbito da execução contratual ou em conexão com ela, não sendo excluída nem reduzida tal responsabilidade pelo fato de haver fiscalização, acompanhamento ou autorização prévia por parte da CONTRATANTE.
19. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as providências legais, indenizações, encargos e demais obrigações decorrentes de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados ou prepostos, ocorridos em razão da execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que os eventos se verifiquem nas dependências da CONTRATANTE, isentando está de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
20. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução do objeto contratual, por interesse da Administração, nos limites previstos na legislação vigente, desde que previamente justificados e formalizados por meio de termo aditivo.
21. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento contratual.
22. A empresa credenciada fica expressamente obrigada a observar e cumprir integralmente todas as regras, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive descredenciamento imediato, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
23. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional médico com qualificação e habilitação compatíveis, devidamente reconhecido pelo órgão de classe competente, conforme as especialidades indicadas neste Termo de Referência, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:
24. Titulação superior em Medicina, comprovada por diploma devidamente registrado;
25. Registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) correspondente;
26. Especialização nas áreas exigidas para a prestação dos serviços contratados.
27. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as necessidades e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se integralmente as orientações e determinações emitidas pelos setores competentes.
28. A CONTRATADA compromete-se a adaptar a execução dos serviços sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo flexibilidade e atendimento aos ajustes operacionais e técnicos necessários ao bom andamento das atividades.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

29. Os serviços objeto deste contrato deverá ser previamente submetidos à validação formal da Secretaria Municipal de Saúde, que avaliará e aprovará sua conformidade técnica antes da execução.
30. A execução dos serviços deverá ser realizada exclusivamente por profissional especializado, devidamente habilitado e com registro ativo no órgão de classe competente, garantindo a qualidade técnica e a segurança necessárias.
31. O CONTRATADO deverá manter-se regularmente habilitado e em situação regular perante os órgãos de fiscalização profissional competentes da sua categoria, durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual por descumprimento das exigências legais e regulamentares.
32. É obrigatória a utilização e o preenchimento integral dos formulários padronizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para solicitação de exames e consultas, observando rigorosamente os fluxos, protocolos e normas vigentes estabelecidos pelos órgãos competentes, visando garantir a correta tramitação, registro e controle dos procedimentos solicitados.
33. O CONTRATADO será o único responsável pela qualidade, eficácia e regularidade dos serviços prestados aos pacientes, isentando integralmente o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade por eventuais falhas, danos, prejuízos ou atos ilícitos que possam vir a causar lesão ou insatisfação aos usuários, eximindo o MUNICÍPIO de toda e qualquer reivindicação, ação judicial, administrativa ou indenizatória decorrente da prestação dos serviços.
34. É obrigatória a apresentação de relatórios mensais detalhados dos atendimentos realizados, os quais deverão ser entregues à CONTRATANTE.
35. Os relatórios deverão conter o período compreendido do 1º ao último dia útil do mês de referência, estar devidamente assinados pelo prestador de serviço e conter informações completas para conferência, servindo como documento comprobatório para a emissão e validação da respectiva Nota Fiscal.
36. A CONTRATADA obriga-se a recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em número e qualificação compatíveis com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e seus respectivos Anexos.
37. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como pelas taxas, impostos, transporte, alimentação e demais exigências legais, regulamentares, fiscais e comerciais aplicáveis.
38. Também caberá à CONTRATADA assumir quaisquer responsabilidades decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações, seguros e demais obrigações relacionadas à execução contratual.
39. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE.
40. A CONTRATADA deverá utilizar obrigatoriamente o sistema de informação atualmente em uso pelo Município para a realização dos atendimentos previstos neste contrato.
41. Para fins de pagamento pelos serviços prestados, serão consideradas válidas e utilizadas exclusivamente as informações registradas e confirmadas nesse sistema de informação municipal.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

42. A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada e regularizada junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com habilitação específica para atendimento ao Sistema Único de Saúde (SUS), mantendo essa condição durante toda a vigência do contrato.
43. Os serviços contratados deverão ser executados em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Humanização (PNH), garantindo a valorização da subjetividade, a integralidade do cuidado e o respeito à dignidade dos usuários, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.
44. A CONTRATADA fica expressamente proibida de cobrar quaisquer taxas, valores adicionais ou diferenças financeiras dos pacientes atendidos no âmbito deste contrato.
45. Caso seja constatada a cobrança indevida de valores pelos serviços prestados, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste instrumento.
46. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar ao paciente o retorno pós-operatório, isento de quaisquer custos adicionais ao CONTRATANTE.
47. A CONTRATADA será responsável pelos INSTRUMENTAIS necessários para realização do procedimento cirúrgico que o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Paranaíta não possua em sua rotina;
48. A CONTRATADA será responsável pelos EQUIPAMENTOS necessários para realização do procedimento cirúrgico que o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Paranaíta não possua em sua rotina;
49. Somente serão contabilizados para pagamento a CONTRATADA, os procedimentos que estiverem autorizados na Tabela SIGTAP, respeitando idade mínima prevista;
50. Será de responsabilidade da CONTRATANTE fornecer para auxiliar na realização do procedimento cirúrgico a seguinte equipe: 1 médico auxiliar, 1 médico anestesista, 1 enfermeiro, 2 técnicos em enfermagem, qualquer necessidade de profissional superior a esse quadro será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
51. Os serviços eletivos deverão ser regulados e autorizados pela Central de Regulação Municipal, observando os critérios de prioridade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, a capacidade instalada do Hospital e a disponibilidade financeira vigente.
52. Participar de ciclos de execução com duração de 3 (três) meses, conforme ordem de serviço, podendo incluir limites objetivos de atendimentos.
53. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:
54. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.
55. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços.
56. Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

57. Consultas e exames: Avenida João Lopo de Souza s/nº Setor Industrial - Centro de Especialidades Médicas (atrás do PSF 1) – CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT ou em local mencionado na nota de autorização de despesas.
58. Procedimentos Cirúrgicos: Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva de Paranaíta - Avenida Maria Elisa Miyazima, 2222 Setor Sul.
59. Os serviços serão prestados conforme data previamente agendada entre a Central Municipal de Regulação;

7.20. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.20.1. 1. Cópia autenticada da inscrição no Conselho Regional de Medicina dos especialistas que prestarão os serviços, com a respectiva Certidão de Regularidade no CRM;

2. Diploma de Graduação em Medicina e Título de especialista junto ao órgão autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação ou pelas Sociedades Brasileiras das respectivas especialidades nas ocupações/especialidades definidas no Código Brasileiro de Ocupação – CBO em área considerada especialidade médica pelo CFM e/ou comprovação de residência médica para a área que se pretende credenciar dos profissionais e/ou RQE – Registro de Qualificação de Especialista;

3. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a credenciada executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação;

4. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo V);

5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (conforme modelo Anexo VI);

7.20.8. A empresa Credenciada, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no CRM-MT (Conforme Circular CRM-MT N° 05/2019).

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga:

8.1.1. Convocar a CONTRATADA para a retirada da Ordem de Fornecimento;

8.1.2. A prestação dos serviços será nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

8.2. Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste INSTRUMENTO;

8.2.1. A prestação dos serviços far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

8.3. O recebimento provisório dos serviços não implica sua aceitação definitiva.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, constantes nos termos deste instrumento.

8.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos serviços, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

8.6. Fornecer à empresa todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste instrumento;

8.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento contratual;

8.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa credenciada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade da Secretarias Municipal solicitante.

8.12. Supervisionar a execução dos serviços através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

8.13. O recebimento dos serviços far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião do **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 029/2026**. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

9.1.1. Não será admitida termo de aceite com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

9.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do interessado;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede da contratada;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

9.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

9.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada no termo de aceite contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

9.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

9.6.3. A contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no **credenciamento**, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

9.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

9.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável à comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

9.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

9.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

9.10. Dados bancários da(s) empresa(s) credenciada:

9.10.1. Banco:, Agência:, Conta corrente:

CLÁUSULA DÉCIMA REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

10.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

10.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

10.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação do termo



FLS	
VISTO	CCL

de aceite, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

11.1.1. Comprovar a CONTRATADA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração do termo de aceite e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo da prestação de serviços;

11.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da prestação dos serviços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

11.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 029/2026**.

11.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

11.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente deste instrumento;

11.3. Este contrato deve obedecer ainda para extinção os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

11.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

12.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



FLS	
VISTO	CCL

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

12.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

13.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

13.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

13.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

13.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

13.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

13.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

13.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

13.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de extinção deste contrato, será chamada a



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTO DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

15.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 029/2026**, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 029/2026**, seus anexos e toda documentação aportada nos autos do devido processo licitatório.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

16.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

16.3. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato Administrativo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta - MT, ____ de _____ de 2026.

OSMAR ANTÔNIO MOREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME
Sócio (proprietário)
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 029/2026

D E C L A R A Ç Ã O

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA abaixo os seguintes Dados da empresa:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço para correspondência:
- Telefone para Contato:
- Nome e qualificação do responsável para Assinatura do Contrato;
- E-mail oficial da credenciada para receber informações inerentes ao **credenciamento**:
- Dados Bancários:

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



FLS	
VISTO	CCL

ANEXO IX

Termo de Confidencialidade - LGPD

Por este instrumento, o(a) Sr.(a) _____ (“SIGNATÁRIO”), inscrito(a) no CPF sob número _____, funcionário da empresa _____ declara estar ciente acerca da necessária confidencialidade relacionada aos dados de pessoas que tem contato em suas atividades, respeitando a legislação para todos os efeitos no âmbito da Prefeitura de PARANAÍTA (“órgão”).

Cláusula 1 – Do Objeto

- 1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais a que o SIGNATÁRIO tiver contato em razão de sua atividade, assim tidos como informação confidencial.

Cláusulas 2 – Das Informações Confidenciais

2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a pessoas naturais que o SIGNATÁRIO vier a ter acesso em decorrência de suas atividades e no âmbito do órgão público (“Informações Confidenciais”).

2.1.1 Serão ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Prefeitura Municipal de PARANAÍTA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

2.2 A revelação das Informações Confidenciais e Dados Pessoais que a PREFEITURA DE PARANAÍTA realiza com o SIGNATÁRIO não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou liberdade de qualquer espécie para o mesmo ou a empresa que este representa.

2.3 O SIGNATÁRIO se compromete a:

- Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA;
- Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- Zelar para referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, exceto nos casos necessários ao desenvolvimento de sua atividade, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- A não revelar as Informações Confidenciais/Dados Pessoais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ou ainda baseado em leis, convênios e/ou contratos para fins de viabilizar políticas e serviços públicos, mesmo que após o encerramento de suas atividades perante o órgão. Ainda, em caso de revelação das informações para necessidade de cumprimento das atividades, o SIGNATÁRIO se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- e) Informar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) anteriormente ao seu recebimento pelo SIGNATÁRIO tinham se tornado públicas;
- b) chegado ao poder do SIGNATÁRIO por uma fonte que não a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA; ou,
- c) após o recebimento pelo SIGNATÁRIO, tenham se tornado públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

Cláusula 3 – Da Proteção de Dados

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa toda as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD, além das normas de proteção de dados.

3.2 O SIGNATÁRIO declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais prestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e seus munícipes, exclusivamente para a prestação dos serviços e desenvolvimento de atividade pública.

3.3 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4 O SIGNATÁRIO somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a fim de cumprir suas obrigações para prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 O SIGNATÁRIO tratará os dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA. Caso o SIGNATÁRIO considere que não possui informações suficientes para o tratamento de dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a SIGNATÁRIO prontamente notificará a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados nomeado (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), e aguardará novas instruções.

3.6 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente do SIGNATÁRIO relativas ao tratamento de dados pessoais, submeterá esse pedido à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), pessoalmente ou através do portal digital disponível em seu sítio eletrônico. O SIGNATÁRIO não poderá, sem instruções prévias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

Cláusula 4 – Das Disposições Gerais

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração do Termo Aditivo.

4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes a qualquer título durante a vigência da prestação de serviços.

4.4 O SIGNATÁRIO declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, em especial o Decreto Municipal 044/2023 que trata da proteção de dados, bem como a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a que teve acesso, o SIGNATÁRIO declara que está ciente e já cumpre todas as suas disposições evitando incidentes e situações de risco.

4.5 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a SIGNATÁRIO as penas da Lei.

PARANAÍTA, ____ de _____ de 2026.

SIGNATÁRIO